

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “PROFESSOR JACY DE ASSIS”

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA COMPARAÇÃO DA
LEGISLAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS
MULHERES EM TIMOR-LESTE E NO BRASIL.**

PASCOELA MARTINS

UBERLÂNDIA/MG – 2019

PASCOELA MARTINS

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA COMPARAÇÃO DA
LEGISLAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS
MULHERES EM TIMOR-LESTE E NO BRASIL.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito no curso de Direito da
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
em cumprimento à exigência para obtenção
do título de Bacharel em Direito sob
orientação Prof. Dr. Alexandre Garrido da
Silva.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Garrido da
Silva

UBERLÂNDIA/MG – 2019

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA COMPARAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES EM TIMOR-LESTE E NO
BRASIL.

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como exigência curricular ao curso de direito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Direito sob orientação Prof. Dr. Alexandre Garrido da Silva.

Uberlândia, 12 de Dezembro de 2019

Prof. Dr. Alexandre Garrido da Silva - UFU
(Orientador)

Prof. Me. Neiva Flávia de Oliveira - UFU

AGRADECIMENTOS

Gratidão é um sentimento tão grande! Primeiramente agradeço muito a Deus pois sem ele eu não poderia sequer finalizar meu trabalho de monografia, concluir meus sonhos, ele é a minha fonte de inspiração e com sua bênção posso concluir o meu curso. Ele sempre me mostrou o caminho e por sua presença na vida cotidiana, sempre me protegendo a todo e qualquer momento, o agradeço por todas as graças em minha vida.

Aos meus pais, Antônio Siri (falecido) que, apesar de já não estar aqui neste mundo materialmente, sua alma acompanha-me sempre, até nos dias de hoje e Filomena Sarmiento Martins, muito obrigada por tudo, por suas orações, dedicação, afeto, etc. Aos meus irmãos, família, colegas, muito obrigada por vocês sempre me apoiarem em meus estudos e que Deus proteja e abençoe a todos vocês.

De maneira especial quero agradecer ao meu melhor amigo Napoleão Guterres por sempre me acompanhar em minha jornada de perto, do início do curso até a presente fase, por momentos difíceis que sempre estás ao meu lado para me apoiar, dar amor incondicional, me encorajando e suportando, por sua afeição, me ensinando a seguir em frente, em especialmente através de suas orações. Não me esqueceria de agradecer meu amigo Délio Sebastião por seu apoio e disposição sempre que necessito de sua ajuda e para minha amiga Suzy Guterres, obrigada pela ajuda e apoio.

Um agradecimento especialmente ao meu orientador, prof. Dr. Alexandre Garrido da Silva, por sua dedicação e seriedade, pelo auxílio dado através de dicas valiosas durante a elaboração do trabalho até sua conclusão, por ter me compreendido mesmo em minhas dificuldades.

Sou grata ao Governo de meu país, Timor-Leste, por proporcionar a bolsa de estudos que capacitou minha permanência desde o início de minha jornada aqui no Brasil. Ao Brasil, meus agradecimentos pelas oportunidades dadas a todos os alunos estrangeiros que vieram estudar, especialmente os estudantes timorenses, que pela cooperação do Brasil com o nosso governo, de Timor-Leste, todos nós pudemos traçar nossos objetivos acadêmicos aqui. A professora e ex-cordenadora Maria Terezinha, sou grata por sua força, competência e criatividade, por suas preocupações, disponibilidade e auxílio dados quando das minhas dificuldades com os estudos daqui

a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e aos demais professores da casa, muito obrigada pela dedicação e contribuição em minha formação profissional.

Agradeço por fim os colegas da turma 70 A, matutino, pela nossa convivência ao longo destes cinco anos de graduação. Foi um prazer enorme conhecer todos vocês!

Dedico esse trabalho à todas as mulheres do mundo, em especial às mulheres em Timor-Leste no Brasil, as quais lutam por seus direitos para viver em paz, sem violência, para buscar tranquilidade dentro do âmbito familiar, em seus laços externos e nas comunidades em que vivem, na busca de que de fato sejamos todos iguais perante a lei.

RESUMO

O principal objetivo do presente trabalho é chegar a dados relevantes sobre a violência de gênero em dois países: Brasil e Timor-Leste. Visto que a violência que se baseia no gênero é na maioria das vezes voltada a mulher, será este o foco do trabalho, sendo este tipo de violência um fenômeno que assola todas as regiões do mundo, podendo afetar, ter como vítima qualquer pessoa, de todos os gêneros e idades, homens, mulheres, adultos e crianças, taanto do sexo masculino quanto do sexo feminino, tendo como já visto, maior incidência no caso das últimas mencionadas, pessoas do gênero feminino. Assim o trabalho se desenvolve no intuito de demonstrar a evolução na luta pelos direitos das mulheres e também a visibilidade crescente da violência contra estas, nesses dois países especificamente, em especial à violência gerada no âmbito familiar. Como resultado o presente, busca não só aflorar tais evidências quanto constatar as diferentes formas e meios de proteção à mulher de modo comparado entre Brasil e Timor-Leste. Para elaboração do trabalho será utilizado o método dedutivo, partindo de uma premissa geral, chamada de maior, a qual associa a uma premissa secundaria, também chamada de menor, construindo um raciocínio dedutivo de inserção da segunda informação na primeira, denominado este resultado de silogismo. Assim este estudo tem como premissas: Violência de gênero (premissa maior) e violência doméstica contra as mulheres (premissa menor). Sendo a comparação destas premissas no Brasil e em Timor-Leste o silogismo. O método de procedimento será o analítico, racional e histórico, com a demonstração da origem da matéria e sua importância na sociedade atual.

Palavras-chave: Violência contra mulheres. Violência doméstica. Timor Leste e Brasil.

ABSTRACT

The main objective of this paper is to obtain relevant data on gender violence in two countries: Brazil and Timor-Leste. Since gender-based violence is often focused on women, it will be the focus of the work, which is the kind of violence that affects the whole world as regions of the world that can be used as victims of anyone. , all genders and ages, men, women, adults and children, males under females, having already seen, higher incidence in the case of the last mentioned, persons with females. Thus, the work is developed in order to demonstrate an evolution in the fight for women's rights and also in the increasing visibility of violence against women in these two specific countries, especially in the violence generated at the family level. As a result or present search not only shows how such forms and means of protection can be modified between Brazil and Timor-Leste. For the elaboration of the work will be used the deductive method, part of a general premise, called major, which is associated with a secondary premise, also called minor, building a deductive reasoning to insert the second information in the first, called this result syllogism. Thus, this study has as its premises: Gender violence (major premise) and domestic violence against women (minor premise). Being a comparison of these premises in Brazil and Timor-Leste or syllogism. The method of procedure will be analytical, rational and historical, with a demonstration of the origin of matter and its importance in today's society.

Keywords: Violence against women. Domestic violence. East Timor and Brazil.

LISTA DE SIGLAS

- ABRI Angkatan Bersenjata Republik Indonesia
- APODETI Associação Popular Democrática Timorese
- AGNU Assembléia Geral das Nações Unidas
- ASDT Associação Social Democrática Timorese
- CAVR Comissão de Acolhimento Verdade e Reconciliação
- CEDAW Convention on the Elimination and Discrimination Against Women
- CPLP Comunidade dos Países da Língua Portuguesa
- CSNU Conselho de Segurança das Nações Unidas
- FALINTIL Forças Armadas da Libertação Nacional de Timor-Leste
- FRETILIN Frente Revolucionária de Timor Leste Independente
- GMPTL Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste
- OPMT Organização Popular da Mulher de Timor
- ONU Organização das Nações Unidas
- PN Parlamento Nacional
- RDTL República Democrática de Timor-Leste
- REDE FETO Rede das Mulheres Timorenses
- SEPI Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade
- SEAPSEM Secretaria de Estado para o Apoio e a Promoção Sócio-Econômica da Mulher
- UDT União Democrática Timorese
- UNAMET United Nations Assistance Mission for East Timor.
- NGO Organização Não-Governamental
- GED Gênero e Desenvolvimento
- OIM Organização Internacional das Migrações
- OMT Organização da Mulher Timorese
- ONG Organização Não-Governamental
- FOKUPERS Fórum Komunikasi Untuk Perempuan ou fórum de comunicação para a mulher

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	11
2 – ENFRENTAMENTOS DA MULHER TIMORENSE.....	15
2.1 – A SOCIEDADE PATRIARCAL EM TIMOR-LESTE.....	15
2.2 – O FEMINISMO DE TIMOR-LESTE.....	21
2.3 – AS MULHERES TIMORENSES OCUPAM OS CARGOS DE ESTADO	25
3 – ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM TIMOR-LESTE	34
3.1 – VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM TIMOR-LESTE	34
3.2 – COMPARAÇÃO LEGAL SOBRE A PROTEÇÃO DAS MULHERES ENTRE BRASIL E TIMOR-LESTE.....	48
4 – PROBLEMAS PRÁTICOS DE TIMOR-LESTE.....	54
4.1 – CASO EMBLEMÁTICO EM TIMOR-LESTE: “ABANDONA BEBÊ”	54
5 – CONCLUSÃO	59
6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	62

1- INTRODUÇÃO

A violência de gênero é a violência que ocorre em decorrência do sexo da pessoa agredida, por sentimento de desprezo, de superioridade da pessoa agressora com relação à vítima por esta razão. Este tipo de violência é mais comum de ocorrer entre um agressor de um sexo geralmente masculino contra o sexo feminino e globalmente este tipo de ocorrência é cada vez mais comum. A violência de gênero é também problema de saúde pública e muitas vezes afeta a violência doméstica, gerando, agressões físicas e psicológicas.

A violência contra as mulheres no Brasil e em Timor-Leste são problemas graves, em ambos os países, bem como em diversos outros. As formas de violência contra as mulheres mais comuns são agressões físicas, que muitas vezes resultam em morte ou lesão corporal, tendo alto índice de ocorrência também a violência sexual, bem como a mais velada, a psicológica, afetando a vida das mulheres tanto dentro de seu convívio familiar quanto em sua vida fora de casa.

A incidência de violência contra mulheres no Brasil e em Timor-Leste é muito alta, ele envolvendo as agressões físicas, verbais e discriminatórias tanto vindo da própria família, marido quanto de empregadores, de desconhecidos ou de pessoas de convívio externo.

A violência de gênero é o tipo de violência que é praticada por parte de uma pessoa, e subdividida por violência de lesão física ou agressões psicológicas que contra qualquer pessoa, ou visa um grupo específico com base em seu gênero da vítima sendo o motivo principal, que tenha o impacto negativo em sua identidade e bem social, físico ou psicológico das mulheres. Comumente o agressor é um homem fazendo de mulheres suas vítimas, por este motivo o trabalho se delimita a este tipo de incidência de violência relacionada ao gênero, por ser este tipo de violência mais cometido e alarmante.

Este tipo de violência é baseado em gênero, o que significa que os atos de violência são cometidos contra as mulheres expressamente porque são mulheres. A violência de gênero também é um problema público e também engloba a violência doméstica. A violência contra as mulheres decorrem de uma estrutura sociocultural em que o gênero masculino exerce poder de domínio sobre vários aspectos da vida social, sendo o papel da mulher afirmado a afazeres domésticos e familiares, ou seja, um papel de subalternidade em relação ao homem, muitas vezes, culturalmente tida

como obrigação a submissão. Esse fato reflete na forma como algumas mulheres são tratadas por seus parceiros que enxergam suas companheiras como um objeto, dessa forma, podendo tratá-las da forma que lhes convém, inclusive de forma violenta e/ou abusiva.

Na maioria dos casos, a violência contra a mulher acontece devido ao nível educacional, orientação sexual, classe social, religião, raça, idade ou qualquer outra condição, como a desigualdade nas relações, ou seja, pelo desequilíbrio de poder entre homens e mulheres, não tendo estes direito de participar e obter em esfera pública e privada as mesmas conquistas e feitos tidos por um homem.

Embora no Brasil existam leis específicas sobre violências deste espectro, como exemplo a Lei de Maria da Penha, sendo característico o gênero a esta lei aplicável, se atendo apenas ao atendimento de mulheres como vítimas de violência oriunda das agressões físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais e sociais, ainda há muitas mulheres que têm medo para delatar violência e abuso sofridos, sendo diversas as razões pelas quais optam por não protegerem legalmente ou sequer buscarem refúgio da situação traumática sofrida, mas em destaque, enfatizam a dependência econômica.

Essa pesquisa objetiva caracterizar que o impacto da violência também resulta em problemas de saúde e psicológicos, bem como em consequências negativas nos âmbitos físicos, psicológico e até social. Há muitos casos resultando em sintomas depressivos, confusão mental, dores de cabeça e até tentativas de suicídio assolam estas vítimas. Em busca de soluções, algumas mulheres fazem atividades e participam de eventos para quebrar o ciclo de brutalidade e do silêncio que cerca estas práticas, porém, tais medidas ainda não foram suficientes para sanar o problema, havendo ainda altíssimo índice de ocorrências e também da ausência delas, de brutalidades veladas pelo desconforto, pela desconfiança de envergonharem-se, pela dependência e desamparo destas vítimas.

Em todo o mundo, a maioria das vítimas de violência doméstica são as mulheres sendo também as mulheres as vítimas que são afetadas de forma mais agressiva, havendo também casos de violência doméstica contra o homem. Tais afirmativas sobre a maior brutalidade com relação à violência contra a mulher está amparada em nosso cotidiano, nas manchetes e nos boatos, mulheres são diariamente estupradas, violentadas no âmbito doméstico ou familiar, assediadas sexualmente e forçadas a realizar abortos seletivos, o que nos remete ao presente estudo, que visa

demonstrar a forma com que tais fatos ocorrem, a motivação estrutural que os tornam tão recorrentes bem como evoluções e involuções nestes aspectos, utilizando-se de método comparativo para exaltar tais registros, bem como dedutivo para trilhar possíveis soluções às lacunas encontradas nas tratativas deste tema, o qual possui extrema relevância e urgência.

Assim, pode-se afirmar que o maior intento desta monografia é a análise de possíveis formas de capacitação às mulheres para busca de soluções no combate a violência de gênero, com ênfase no Brasil e em Timor-Leste.

De antemão já se ressalta que no Brasil a violência contra as mulheres são um problema muito sério, possuindo a lei específica Maria da Penha para proteção das mulheres que vitimadas por violência, já em Timor-Leste a violência de gênero não é concebida como um problema e apesar de possuir a lei constitucional versando sobre, não possui implementação adequada e específica para as mulheres. A presente monografia também se inclina a análise crítica da violência contra as mulheres na sociedade atual, demonstrando quais são os impactos ocorridos com as mesmas e a destacando a questão das desigualdades de gênero como meio de responder ao problema de pesquisa.

Timor leste é um país pequeno situado no sudeste asiático, um dos países mais jovens do mundo e por este motivo, ainda em desenvolvimento. Assim existem comportamentos ocorridos cotidianamente na sociedade timorense baseada nas culturas que influenciaram o país, herdando de culturas mais próximas, regionalmente e historicamente, praxes machistas que limitam a liberdade e a vida, de modo geral, das mulheres timorenses, as impedindo, por exemplo de usar certos tipos de vestimentas, em razão do tamanho, o que não se limita aos homens, possuindo este total liberdade em usá-las, podendo ser qualquer desfeita ou descumprimento destas praxes pelas mulheres o estopim para que estas sofram a violência de gênero exacerbada.

Esta pesquisa justifica-se em razão da necessidade de maior conhecimento acerca das tratativas dadas às violações dos direitos das mulheres, em grande parte decorrentes da dominação de um gênero sobre outro, do masculino sobre o feminino, que por ser estruturalmente comum, muitas vezes, na prática, não é tratada da forma devida, sequer dada a devida importância. Assim, mostra-se a relevância do tema de gênero nas discussões teóricas acadêmicas, bem como no presente trabalho, apresentando as desigualdades entre gêneros, suas consequências,

pela demonstração de um caso concreto, evidenciando as necessidades de ações ante tais fatos.

2- ENFRENTAMENTOS DA MULHER TIMORENSE

A mulher timorense, no decorrer do tempo, conscientizou-se de seu valor, do papel que ocupara na sociedade e de qual gostaria e merecia desempenhar. Ante a isso passa a compreender os efeitos do patriarcado em sua vida, as limitações e restrições a ela imposta em decorrência da estrutura cultural sob a qual fora criada e a partir de então, compreendendo os efeitos e causas do tratamento desigual sofrido, encoraja-se e toma voz para lutar pela reversão da situação vivida.

O presente capítulo visa demonstrar o caminho e as adversidades enfrentadas pela mulher timorense até aqui, ponto em que tem tido consideráveis avanços em suas lutas, bem como nos resultados atribuídos por estas.

2.1- A SOCIEDADE PATRIARCAL EM TIMOR-LESTE

O patriarcado é um sistema ideológico de práticas sociais, vista comumente nas populações timorenses, de formas materiais e imateriais, tendo grande contribuição a natureza de superioridade dada ao sexo masculino com relação ao sexo feminino.

A situação da mulher timorense durante a ocupação indonésia, no decorrer dos séculos, era a condicionamento à submissão, não possuindo estas mulheres liberdades para escolher seu modo de vida. Durante este tempo o homem tanto poder familiar quanto poder na aldeia, sendo à mulheres reservadas tarefas como a criação dos filhos, o cuidado dos afazeres domésticos dentre outros encargos familiares. As mulheres só passaram a ser instruídas educacionalmente a partir do segundo quarto do século XIX, momento em que houve, em Díli, a abertura do Colégio de Santa Júlia de São José, o qual foi entregue às irmãs canossianas. Porém, chegada a segunda metade do século XX, a quantidade de escolas direcionadas ao sexo feminino podiam ainda ser contadas nos dedos de uma mão.

A situação acima relatada só mudou significativamente com a ocupação indonésia, quando o número e frequência de acesso de mulheres timorenses às escolas tiveram um extraordinário aumento, tanto com relação à quantidade quanto com relação à qualidade.

Após a Revolução dos Cravos, ocorrida em Portugal, algumas mulheres timorenses começaram a agregar organizações femininas. A exemplo disso, em maio de 1975, em decorrência da situação emergente em que o país se encontrava, Rosa Bonaparte Soares, aluna da Universidade de Lisboa, conhecida como "Muki", abandonou seus estudos na universidade portuguesa e retornou a seu país, Timor-Leste. Em seu retorno, junto à algumas amigas, acabou por envolver-se na realização da organização estudantil UNETIM (União Nacional das Estudantes Timorenses). Entre as mencionadas amigas, constavam: Maria José Boavida (Soimali), Silvina Epifania Namuk, Alexandrina (Bi Hare), Aicha Bassarewan, Filomena Aniceto (Lybe), Deolinda Bonaparte Soares (Sossek), Josefina Moniz (Bete), Margarida Filomena de Araújo (Bi Nae), Filomena Ramiro (Bilou), entre outras.

Neste movimento, criado substancialmente por Rosa Bonaparte Soares, os estudantes lutavam pelos direitos das mulheres, com ênfase na dignidade das mulheres vulneráveis e marginalizadas. Seus membros aproximavam-se e trabalhavam junto às mulheres, para compreenderem seus papéis na esfera familiar, comunitária e social. Vê-se que o movimento seguiu, como princípios centrais, os valores e tradições sociais de Timor-Leste e a dignidade humana.

Insta salientar que a luta pela igualdade das mulheres timorenses teve a Europa como influência, especialmente de influência de Portugal, posto que a maioria das estudantes envolvidas no movimento haviam estudado no país, assim como as mentoras Rosa Bonaparte, Aicha Bassarewan e outras que lutaram e apoiaram a liberdade das mulheres. Mulheres iletradas, que não possuíam experiências fora do território timorense, como a guerrilheira Maria de Tapo (Maria Gorete A. Joaquim), também trabalharam e suas participações nesta luta emancipatória.

A guerrilheira Maria de Tapo faleceu em 3 de novembro de 1975, enquanto estava na linha de frente da luta pela liberdade nacional, sendo fundamental contra a infiltração inimiga em Timor-Leste.

Após o referendo de outubro de 1999, com a Administração Transitória das Nações Unidas, houve um grande passo rumo à igualdade de gênero em Timor-Leste. Em julho de 2000, em Díli, ocorreu o Primeiro Congresso da Mulher, no qual foram estabelecidos importantes princípios e linhas de ação, como: reconciliação, erradicação da violência, direitos humanos, participação feminina na economia e na política.

Com a independência da nação, ocorrida em 20 de maio de 2002, a mulher timorense possuía representação no parlamento nacional, bem como no governo. Nessa altura, havia 27% de mulheres no parlamento nacional, 9 mulheres eram membros do governo, duas mulheres eram diplomatas e os cargos da administração pública eram desempenhados por mulheres em 23% da totalidade.

Em 2016 o Parlamento Nacional era composto por 24 mulheres ocupando as funções de deputadas, no governo haviam 8 mulheres e 11 era a quantidade de mulheres consideradas chefes. Atualmente, as carreiras diplomáticas têm ocupação feminina por 4 embaixadoras timorenses. Há dezenas de mulheres na posse, cargos públicos, enquanto outras desempenham atividades no setor privado.

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o princípio da igualdade segundo o qual todas as pessoas são iguais perante a lei; não podendo ser privilegiadas ou desfavorecidas, em função de condições subjetivas como a cor, raça, estado civil, sexo, origem étnica, língua, posição social ou situação econômica, convicções políticas ou ideológicas, religião, instrução ou condição física, ou mental.

Este princípio obriga a não discriminar pessoas ou grupos mas também assume o dever de os proteger contra formas de tratamento discriminatório, inclusivamente através de mecanismos de direito penal constituindo, entre outras, circunstância agravante geral da responsabilidade do agente sempre que o crime é motivado por razões racistas ou qualquer outro sentimento discriminatório por causa do gênero, ideologia, religião ou crenças da vítima, da etnia, da nacionalidade a que pertença, em razão do sexo ou das suas orientações sexuais, ou de enfermidade, ou diminuição física de que sofra. No reforço deste objetivo coletivo, a Constituição da República Democrática de Timor-Leste acrescenta que “A mulher e o homem têm os mesmos direitos e obrigações em todos os domínios da vida familiar, cultural, social, econômica e política.” sublinhando a relevância que a promoção da igualdade de gênero assume em Timor-Leste.

O Governo assume a obrigação de continuar a melhorar o seu compromisso para com a igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas da vida. Assume a obrigação de requerer a coesão entre os sectores da segurança, saúde e educação, a Comissão da Função Pública, o sector judicial, outros ministérios e instituições. Garante que a igualdade de gêneros estará presente nas iniciativas, reuniões e planeamento em toda a administração governamental.

No plano internacional, o Governo continua a assumir os compromissos decorrentes da Convenção sobre a Eliminação de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW/CEDCM), da Convenção Internacional sobre os Direitos Civil e Político (ICCPR/CIDCP), da Convenção Internacional sobre os Direitos Sociais e Económicos (ICESCR/CIDSE), da Convenção sobre o Direito das Crianças (CRC/CDC), da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 sobre Mulheres, Paz e Segurança, o Plano de Ação Nacional sobre os Direitos da Criança e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Conforme explanado, mesmo antes da restauração da independência, as mulheres de Timor-Leste viram a realização do primeiro congresso sobre igualdade de gênero, congresso este fruto de uma idealização que proporcionou às intelectuais e estudantes informações e ensinamentos de grande valia sobre o assunto. Além disso, atualmente existem programas sobre igualdade de gênero que são realizados pelo UNIFEM (United Nations Development Fund for Women, Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres), UNDP (United Nations Development Program, Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas) ou USAID (United States of America International Development, fundo dos Estados Unidos da América para o Desenvolvimento Internacional), os quais apoiam as mulheres timorenses e financiam organizações femininas e outros programas que envolvem as mulheres no processo de desenvolvimento do país.

A partir dos resultados do Congresso e pela experiência adquirida através de organizações internacionais, as mulheres, intelectuais e estudantes iniciaram a criação de várias organizações sobre a causa, tanto ao nível nacional como municipal. Todas estas organizações envolveram-se nas áreas de trabalho das mulheres, com intuito de auxiliá-las através da capacitação, contando estas organizações com o apoio de organizações internacionais, sob a ótica da Organização das Nações Unidas, até que a missão em Timor-Leste chegou ao fim, em outubro de 2012.

O meio de luta e também de realizações das mulheres timorenses não é restrito à sociedade civil, ocorrendo também através das organizações nacionais e internacionais, bem como de iniciativas locais. Apesar de as mulheres em geral não possuírem tanta experiência de governança em alto nível, por nunca terem tido oportunidades de acesso, as mesmas compreenderam, desde já, que os desafios

enfrentados pelo país, após os reflexos da violência exacerbada de 1999, somada a perspectiva realista de independência a curto prazo, teria o sucesso de suas lutas enorme dependência de suas experiências e competência.

Este impasse entre a falha de experiência de governo, as necessidades e visões da feminilidade timorense está longe de ser simples, sua solução está longe de fácil. Se, por certo ângulo há facilidade na detecção das directrizes internacionais, em apoio a tese de que Timor-Leste não foi, também neste âmbito, mais que um laboratório da atuação da ONU, por outro lado, é perceptível que foram criados espaços de governação que as mulheres timorenses aproveitaram para ocupar e readequar face às suas consciências socioculturais.

Aparenta ser mais evidente, perceptível, a colagem ao discurso universal dominante que o próprio conteúdo em si. São estas preocupações centrais às mulheres na fase atual, pós-conflito, considerando direitos próprios, os quais devem ser garantidos à toda e qualquer mulher timorense, por qualquer que seja o governo: os acessos à educação, saúde, trabalho remunerado, bem como, a garantia de uma maternidade segura.

Entram também no rol destes direitos, participação política e acesso ao reconhecimento, por seu trajeto e história, por suas funções sociais desempenhadas, as quais são essencialmente efeitos da reflexão das mulheres timorenses. Os espaços de governo apropriados pelas mulheres neste país são, em sua maioria, das organizações não-governamentais, mas há ocupações por mulheres também em órgãos governamentais.

Visando promoção da igualdade de gênero, no ano de 2007 o governo timorense criou uma secretaria específica para o apoio de pessoas envolvidas na defesa das mulheres, qual seja, a SEPI (Secretaria de Estado para Promoção da Igualdade). O nome desta secretaria, mais tarde, em 2015, fora alterado para SEM (Secretaria de Estado para o apoio e promoção socioeconômico da Mulher).

A soma destes acontecimentos impulsionou e motivou as mulheres timorenses a empossarem-se destas lutas, tonando-as mais ativas, participando estas com mais ênfase e peso no processo de desenvolvimento, com relação aos âmbitos políticos, sociocultural e econômico.

Os enfrentamentos pela igualdade de gênero têm, cada vez mais, podido contar com os apoios cuidados, crescentes, governamentais, conforme visto, em exemplo, pela intervenção do Primeiro-Ministro Rui Maria de Araújo, o qual em

sua manifestação, na celebração do dia internacional da mulher, em 8 de março 2015, asseverou que “através da intensificação dos esforços para a igualdade de gênero, se estivermos unidos, poderemos criar um Estado de Timor-Leste em que as mulheres e as crianças podem exercer a liberdade de escolher e decidir.”

¹ Este relatório é para a CEDAW falar sobre o Setor da Educação e Saúde que foi preparado pela Secretária de Estado para a Promoção da Igualdade (SEPI) no ano de 2010.

² Lian ba Igualdade (A Voz da Igualdade), Secretaria de Estado Para o Apoio e Promoção Socio-Económica de Mulher, na Edisaun 9, de 2017. 14 Maria Domingas Fernandes Alves, Laura Soares Abrantes e Filomena B. Reis, Written with Blood, Office for Promotion of Equality, Prime Minister's Office, RDTL, 2002, p. 12.

³ M. D. F. Alves, L. S. Abrantes e F. B. Reis, Written with Blood, p. 12. 16 Lian ba Igualdade (A Voz da Igualdade), Edição 9, janeiro-março 2016, p. 14

Desta ocasião, as mulheres rurais organizaram uma reunião com o governo que resultou na Declaração de Maubisse, que encarrega os ministérios a se reunirem e contrarem formas de fortalecer as mulheres rurais, eliminar as discriminações contra as mulheres rurais e possibilitar a sua participação no desenvolvimento nacional. A Declaração de Maubisse é um compromisso integrado de todos os ministérios e instituições em prole da igualdade de gênero e empoderamento econômico e político das mulheres.

Em 2018, os membros do Governo assinaram a segunda fase da desta declaração relativa ao conjunto de medidas com vista assegurar os princípios de inclusão, tolerância e igualdade de gênero. Este conjunto de medidas, previstas no Plano de Desenvolvimento Estratégico Nacional e refletidos no Programa do Governo Timorense, representam uma ação governativa transversal a todo o Executivo para o reforço da capacidade e poder sócio-econômico das mulheres e pessoas com deficiência.

2.2- O FEMINISMO DE TIMOR-LESTE

A palavra feminista tem como significado a retratação de pessoa que tem fé e que lute em busca de igualdade nas áreas sociais, política e econômica entre os gêneros, não importando para raça, gênero, condições físicas, habilidades ou orientação sexual. A igualdade de gênero é de suma importância devido ser o único meio pelo qual haveria mudanças relativas o direito e oportunidades que, na prática, são garantidos e utilizados apenas por um dos “lados”, por um dos gêneros, pelo masculino, levando à um deficit em todas as áreas não só ao gênero afetado pela falta destes direitos, limitado às oportunidades e alcance de atividades, qual seja, o feminino, mas também aos homens, que são sobrecarregados pelo patriarcado e machismo tóxicos.

Muitas dúvidas e opiniões distintas assolam o feminismo, o que impacta toda a sociedade sobre o assunto, havendo disparidade nos tratamentos e entendimentos sobre o assunto. Afinal, o que é feminismo? O feminismo é um movimento que surge no intento de exigir diversos direitos femininos velados, justiça social e igualdade de oportunidades a ambos os sexos. Este movimento inicia, com suas primeiras movimentações no ano de 1960.

O movimento surge em razão do engrossamento do patriarcado, o qual ainda possui diversos reflexos, mesmo que muitas vezes de forma disfarçada, na sociedade moderna, estando ainda em movimento crescente, até os dias atuais, por meio de atos escancarados ou às escuras. As mulheres ainda encontram em situação marginalizada, em todos os aspectos da vida quotidiana, principalmente nos aspectos da vida econômica e política.

A praxe patriarcal na sociedade traz impactos negativos às mulheres, posto que as domina com injustiças além de obriga-las, mesmo que de forma indireta, a submeterem-se à subordinação aos homens e obrigações domésticas sem o poder de escolha sobre o modo de vida que desejam seguir.

Por não haver espaço para que as mulheres tenham oportunidades de acesso aos setores da economia e da política, pela incidência da discriminação, por não haver liberdade de escolha na decisão de aspectos que muitas vezes, dizem respeito apenas a si mesmas, surge assim o feminismo, de modo a lutar pela exigência de direitos como estes, na tentativa de reavê-los, direitos que são básicos, porém, incomuns nas vidas das mulheres, em especial, das mulheres timorenses. Destarte o feminismo luta para que a sociedade pense e trate de maneira igualitária, equivalente ambos os gêneros, o feminismo luta pelo fim destas dualidades, contrariamente ao que muitos pensam com relação às intenções do movimento.

O termo “feminismo” muito tem sido usado e debatido, tendo muitas vezes, de forma errônea sua ideologia ligada às ideais negativos como, por exemplo, ser considerado um grupo de mulheres que não gostem ou estejam contra os homens em decorrência das desigualdades, é muitas vezes, também de forma indevida, relacionado a sexualidade das mulheres, agrupando-as em razão de sua orientação, marginalizando as mulheres, a causa, bem como desmerecendo a motivação e intenções reais deste movimento, na tentativa de enfraquecê-lo sem que ao menos tentem entendê-lo.

Para a feminista Berta Antonieta, o movimento feminista em Timor-Leste só ocorre de modo informal. Em conversas também informais com colegas, pelas trocas de ideias sobre o conceito e forma do feminismo, constata-se, de modo geral, que em grande maioria os timorenses acreditam que o movimento chega a nosso país através dos estrangeiros que por aqui passaram. O idealismo do movimento feminista é deveras extenso. Sua ideologia abraça a todo e qualquer ser humano, às pessoas de toda a sociedade, visa que toda pessoa possua oportunidades iguais, tanto

mulheres quanto homens, de forma equivalente deveriam possuir o mesmo acesso à educação, economia, política e também as mesmas oportunidades de acesso ao trabalho.

⁴ A feminista Berta explicou sobre o grupo feminista em Timor-Leste foi criado em 2017, como um grupo de discussão só porque ainda não formalmente ou ainda não legaliza formalmente registro, e composto por diversas pessoas que tem interesse ou questiona sobre a sociedade, política deste país que efeito para a vida.

⁵ Disponível no <https://static1.squarespace.com/static/59c0bdbcbefafb2d0de87f14/t/5bf6420cf950b75bc49a70e1/1542865468944/pagina+babadok+Femenismu.pdf> . Data de consulta: 09 de Setembro de 2019.

As ideologias do feminismo são socialmente aplicadas no cotidiano humano, nós lutamos para reforçar as atividades feministas, visando dar espaço às mulheres para que estas desenvolvam a si mesmas, tendo em vista o impasse e óbice impostos pela prática patriarcal em Timor-Leste, a qual permanece forte e continua a fazer com que muitas mulheres continuem marginalizadas.

Este movimento não se pauta na diferença entre os sexos ou a reafirma, mas versa sobre a igualdade de gênero, focando na solução em vez de reforçar consistentemente os impactos do patriarcado, o feminismo tem como foco central o tratamento isonômico entre homens e mulheres, sem incidência de distinção em decorrência da classe social, etnia ou qualquer outro fator que divida a sociedade. O feminismo idealiza que homens e mulheres possam ter as mesmas oportunidades e considerações, levando em conta o princípio de que devam, ambos, serem tratados como humanos.

A complexidade dos gêneros nos demonstra que não há limitações às mulheres ou aos homens em razão do sexo, posto que ambos conseguimos cumprir com nossos deveres em conformidade com nossas capacidades e necessidades. A relação concreta entre o conceito de feminismo e de gênero deve ser reconhecida em razão de as mulheres terem tido vários anos de submissão e supressão sem que houvesse amparo à mudança de situação.

O feminismo enfatiza a luta contra a situação de vulnerabilidade à que as mulheres são acometidas, porém, preza pela igualdade entre todos os povos, pela proteção e respeito de cada uma das vulnerabilidades, as quais podem assolar também homens, pessoas com deficiência, a comunidade LGBT entre outro que merecem cuidados especiais, por terem constantemente suprimidos seus direitos.

A ideologia do feminismo vem para facilitar nossa compreensão da capacidade das pessoas e, a partir desta compreensão, darmos o caminho para que cheguemos à equidade. A relação já mencionada entre a conceitualidade de gênero e feminismo é de suma importância para auxiliar, homens e mulheres a reconhecer suas condições físicas e mentais, percebendo por este meio que a vulnerabilidade para um dos lados tem sua existência firmada na forma com que decidimos lidar com nossas diferenças.

Conforme mencionado por Berta, a motivação do feminismo em Timor-Leste pauta-se no receio das mulheres, que desejam se impor, mas têm medo devido as experiências obtidas, funda-se também nas neblinas que pairam sob a

política, pelo vislumbre de diferentes ideias entre outras bases. O movimento feminista em Timor-Leste serve de amparo, dando espaço para que todas as pessoas possam falar livremente, dando espaço para trocas ideias, sem qualquer julgamento partidário, econômico ou social. Os conceitos e fundamentos feministas têm ganhado força em Timor-Leste, sendo que, até o momento não foram sedimentados no país, porém, a partir da conceituação, dos enfrentamentos e necessidades femininas, o feminismo ganha força e maior interesse da população timorense.

2.3- AS MULHERES TIMORENSES OCUPAM OS CARGOS DE ESTADO

Com a participação das mulheres da política pós-independência de Timor-Leste, as discussões empreendidas nos capítulos anteriores mostram-nos um pouco da história política do país como suporte para que, em seguida, seja evidenciado o objeto de estudo que será descrito no presente capítulo. Neste trabalho será realizada uma análise sistematizada das participações das mulheres na política de Timor-Leste no momento pós-independência, no ano de 2002, bem como sua atuação no planejamento estrutural e político do país. Serão vistas, ainda, suas principais contribuições ao cenário político no âmbito internacional, relacionados a questão de igualdade de gênero.

As mulheres que ocupantes dos cargos estatais não os ocupam diretamente ou representam a si próprias, mas realizam suas funções por meio de partidos políticos. Após a restauração da independência de Timor-Leste de 2002, as mulheres também ocuparam o poder do estado, pelo envolvimento nos partidos políticos. Muitas das mulheres que participam da vida política militam e simpatizam com as causas femininas e feministas, em sua maioria, e podemos afirmar que só há chances de que algumas mulheres assumam estes cargos devido a Timor-Leste possuir 22 partidos políticos, o que, visando o tamanho do país, pode ser considerado um número elevado.

Como sabido, Timor-Leste também é uma sociedade que mantém o patriarcalismo muito arraigado, e por mais que as mulheres timorenses lutem e tenham tido algum avanço, junto á estes avanços o patriarcado busca manter-se em alta, conseguindo, muitas vezes, crescer, até hoje nos dias atuais e vemos este reflexo nas dificuldades ainda enfrentadas pelas mulheres timorenses. Os partidos políticos

são organizações que reúnem pessoas por meio da ligação que possuem por princípios, ideais e ideias políticas em comum.

Nas intervenções femininas da estrutura política de Timor-Leste, o gênero feminino, com o passar dos anos, adquiriu mais espaço e notoriedade. No campo político esse reflexo ocorreu com o exercício de funções monarcas pelas mulheres, por ocuparem cargos de chefia de Estado, cargos como ministras e deputadas. Encontra-se, na história, mulheres com grande destaque que comandaram Estados e até mesmo a frente de batalhas, visto, por exemplo que “engajaram em ações violentas, como Rainha Vitória, Margaret Thatcher e Golda Meir” (SARFATI, 2005, p.294).

No caso das mulheres timorenses, esse espaço de notoriedade teve origem no processo de resistência e na luta pela independência. Como vimos no capítulo anterior, durante a ocupação indonésia, as mulheres timorenses assumiram e acumularam funções e responsabilidades, como mães e/ou ativistas. Como relata Aparício (2017, p.1):

“A independência do povo timorense resultou da luta de todos os povos de Timor-Leste. Portanto, a preservação da independência e a construção da República Democrática de Timor-Leste (RDTL) exige igualmente a participação de toda a população. Tal como o Presidente da República Taur Matan Ruak afirmou ‘construir uma vida melhor, sem exclusão de ninguém, requer a participação de todos, homens e mulheres, em todos os sucos e aldeias do país. As mulheres são metade da Nação e têm nas mãos a alta responsabilidade de criar e educar os filhos, lado a lado com os homens, além de contribuírem para a economia familiar. O país tem de respeitar e estimular mais a contribuição e a participação das mulheres timorenses a construção da Nação.’”

A luta pela independência de Timor-Leste foi uma constante para toda a população do país, exigindo a participação de todos os indivíduos. Para Abrantes (2010), os artigos 16 e 17 da Constituição de Timor-Leste garantiram a possibilidade dos direitos fundamentais que as mulheres adquiriram durante o conflito no país. Assim descrevem os artigos:

“Artigo 16.º (Universalidade e igualdade)

1. Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres.
2. Ninguém pode ser discriminado com base da cor, raça, estado civil, sexo, origem étnica, língua, posição social ou situação económica, convicções políticas ou ideológicas, religião, instrução ou condição física ou mental.

Artigo 17.º (Igualdade entre mulheres e homens). A mulher e o homem têm os mesmos direitos e obrigações em todos os domínios da vida

familiar, cultural, social, económica e política.” (CONSTITUIÇÃO DA RDTL, 2010, p. 12)

Os artigos supra descritos demonstram os direitos utilizados como base pelas mulheres timorenses para assegurar suas garantias fundamentais dentro do país.

Segundo Almeida (2017), esta ação garantiu às mulheres a participação da vida política. Nas eleições de agosto de 2001 estavam registrados, ao nível nacional, 16 partidos políticos, compreendendo 991 candidatos, dentre eles 268 eram mulheres, ou seja, 27% do total. Além desses 16 partidos políticos, concorriam ainda, em âmbito nacional, 5 candidatos independentes, dentre os quais 3 eram mulheres, eleitas pelas representantes da Rede Feto (Rede das Mulheres Timorenses), uma organização que englobava 15 ONGS e grupos de mulheres. No âmbito regional, além dos candidatos pelos partidos políticos, registraram-se 11 candidatos independentes, e novamente, 3 destes eram mulheres.

Timor-Leste, sendo um Estado democrático, independente e soberano, tem seu próprio modo de governo. O sistema político timorense corresponde a uma República Constitucional Semi-Presidencialista, sendo constituído por quatro entes de Soberania: a Presidência da República, o Governo, o Parlamento Nacional e os Tribunais. Contudo, no nível das comunidades, soma-se aos entes citados os Líderes Comunitários, os quais são personagens atuantes na sociedade timorense, com ações internas, realizadas principalmente nos bairros. Com isso, para compreensão das funções e do sistema de governança destes órgãos, deve-se acompanhar a tabela a seguir:

TABELA 1 - DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE TIMOR-LESTE

Sistema Político Nacional da República Democrática de Timor-Leste (RDTL)	
--	--

Presidência	O Chefe de Estado é o Presidente da República, que é eleito por sufrágio direto e universal para um mandato de 5 anos. O Presidente da República é quem garante a Constituição, a
-------------	---

	<p>unidade do Estado e regula o funcionamento das instituições democráticas, cabendo-lhe promulgar os diplomas legislativos aprovados pelo Governo ou pelo Parlamento Nacional, podendo exercer o direito de veto sobre os mesmos. O Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas.</p> <p>Na sequência das eleições para o Parlamento Nacional, o Presidente da República convida o líder do partido mais votado ou da aliança de partidos com maioria parlamentar para formar o Governo. Compete ainda ao Presidente da República presidir o Conselho de Estado e o Conselho Superior de Defesa e Segurança.</p>
Parlamento Nacional	<p>O Parlamento Nacional é o órgão legislativo de fiscalização e decisão política, composto por no mínimo 52 e no máximo 65 deputados, sendo os mesmos eleitos por voto popular para mandatos de 5 anos. Cabe à lei eleitoral estabelecer o número de deputados que compõem o Parlamento Nacional, no presente constituído por 65. Às eleições legislativas concorrem partidos políticos, organizados em listas ordenadas de candidatos.</p>
Governo	<p>O Governo, que também pode fazer leis em determinadas matérias, sob a forma de decretos-lei, é o órgão executivo do Estado e o órgão superior da Administração Pública, sendo responsável pela elaboração e implementação do Programa de Governo, o qual contém a política geral do país, para a legislatura de 5 anos. O Primeiro-Ministro é o Chefe do Governo.</p>
Tribunais	<p>Os tribunais são órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo. No exercício das suas funções, os tribunais têm direito à coadjuvação das outras autoridades.</p> <p>As decisões dos tribunais são de cumprimento obrigatório e prevalecem sobre todas as decisões de quaisquer autoridades.</p>
Líderes	<p>O Governo ou o Município fornecem recursos e materiais; financiam os Sucos para garantir o seu bom funcionamento e</p>

Comunitários: de Governo ou dos Municípios	desenvolvimento. O montante a ser atribuído aos Sucos é proposto pelo Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território ou pela Assembleia Municipal tendo em conta proposta apresentada pelo Conselho de Suco.
Chefe de Suco	<p>É o líder comunitário eleito para dirigir as atividades desenvolvidas pela comunidade num determinado Suco, em áreas que concorrem para a consolidação da unidade nacional e para a produção de bens e serviços com vista à satisfação das necessidades básicas de vida e desenvolvimento, em estreita articulação com o Conselho de Suco.</p> <p>O Conselho de Suco é o órgão coletivo e consultivo do Suco, que se destina a coadjuvar e aconselhar o Chefe de Suco no exercício das suas funções, cabendo-lhe trabalhar em favor dos interesses da comunidade local sem prejuízo dos interesses nacionais.</p> <p>O Conselho de Suco é composto pelo Chefe de Suco, pelos chefes de todas as aldeias que compõem o Suco e ainda pelos seguintes membros: duas mulheres; dois jovens (um de cada sexo), um ancião ou anciã e um <i>lian nain</i> (Orador tradicional).</p>
Chefe de Aldeia	<p>Ao Chefe de Aldeia, enquanto membro do Conselho de Suco e sem prejuízo das competências a fixar em lei, compete:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Ser membro do Conselho de Suco em representação da Aldeia; b) Implementar as decisões aprovadas pelo Conselho de Suco e que tenham implicações para a Aldeia; c) Fornecer ao Chefe de Suco os elementos por este solicitados, necessários à articulação com os ministérios e a Administração Local; d) Favorecer a criação de estruturas de base para composição e resolução de pequenos conflitos que surjam na Aldeia; e) Garantir a criação de mecanismos de prevenção da violência doméstica, designadamente através de campanhas de educação cívica na respectiva aldeia.

A Tabela demonstra o estabelecimento dos mais importantes pilares de Timor-Leste, seguindo o princípio da separação e da interdependência dos poderes, em conformidade com a lei constitucional timorense.

De acordo com a lei número 2/2004, realizada em 18 de fevereiro, referente a liderança comunitária, as eleições dos chefes do Suco e do Conselho dos Sucos foram realizadas nos anos de 2004 e 2005. Em decorrência da proximidade das eleições presidenciais, a estrutura dos Sucos devem ser bem preparadas. No entanto, com as experiências da administração durante as eleições de 2007, a comissão eleitoral precisou fazer mudanças significativas para garantir um processo eleitoral bem-sucedido e democrático.

Abrantes (2010, p.24) ressalta que em Timor-Leste:

“[...] a constituição aprovada em 22 de março de 2002, prevê a liberdade de associação (artigo 43^a) e a participação direta ativa de mulheres e homens na vida política, além da igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não-discriminação em função de sexo no acesso a cargos políticos (Artigo 63^a).”

A busca pela igualdade dos sexos tem sido implementada pelo governo timorense após a restauração da independência, favorecendo o direito das mulheres na participação de forma mais efetiva a vida social e política. Tal fato se evidencia no que segue:

“Se examinarmos os representantes do povo no Parlamento Nacional: na I^a Legislatura (2001-2007) houve 24 deputadas entre 88 parlamentares, ou seja 27% de mulheres no Parlamento Nacional; na II^a Legislatura (2007-2012) houve 19 deputadas num total de 65 representantes do povo, subindo assim a participação de mulheres no Parlamento Nacional para 29%; atualmente, na III^a Legislatura (2012-2017). (ALMEIDA, 2017, p.42-43)”

A tabela abaixo mostra o número de mulheres que ocuparam o III Legislativo de Timor-Leste de 2012 a 2017:

TABELA 2 - III LEGISLATURA PARLAMENTAR 2012-2017 (DEPUTADAS)

Nº	NOME DAS DEPUTADAS	CARGOS	PARTIDOS
----	--------------------	--------	----------

1	Maria Fernanda Lay	Secretária da Mesa	CNRT
2	Domingas A. Silva (Bilou Mali)	Vice- secretária da Mesa	CNRT
3	Ângela M. C da A. Sarmento	Vice- secretária da Mesa	CNRT
4	Virginia Ana Belo		CNRT
5	Brígida Antonia Correia		CNRT
6	Maria Rosa de Câmara (BiSoi)		CNRT
7	Izilda M. da Luz Pereira Soares		CNRT
8	Maria de F. Imaculada C.C Belo		CNRT
9	Carmelita Caetano Moniz	Presidente Comissão A	CNRT
10	Albina Marçal Freitas		CNRT
11	Benedita Moniz Magno		CNRT
12	Josefa Alvares Pereira Soares		CNRT
13	Joaninha de Jesus		CNRT
141	Aurora Ximenes		FRETILIN
15	Florentinha da C. dos Reis		FRETILIN
16	Maria Angélica R. da C dos Reis		FRETILIN
17	Ana da Conceição Ribeiro		FRETILIN
18	Angélica da Costa		FRETILIN
19	Anastácia da Costa S. Amaral		FRETILIN
20	Angelina M. de Jesus		PD
21	acinta Abu Cau Pereira	Presidente Comissão D	PD
22	Olinda Moraes		PD
23	Maria L. M. de Sousa Bessa	Presidente de Bancada	PD
24	Benvinda Catarina Rodrigues	Presidente de Bancada	FRENTI- MUDANÇA

Fonte: ALMEIDA (2017, p.43-44)

Na tabela nos é mostrada uma representatividade significativa de mulheres ocupando cargos políticos. Serem membras do legislativo desde a primeira até a terceira legislatura trouxe mudança no cenário político, ou seja, aumentou gradativamente o espaço das mulheres como representantes do povo, comparado à primeira legislatura.

Segundo Almeida (2017), Maria Paixão Costa, que era deputada da II legislatura, foi a primeira mulher a assumir o cargo de vice-secretária do Parlamento Nacional. Para Maria Paixão a situação mais complexa foi durante a crise política, principalmente quando o ex-presidente José Ramos Horta fora atacado pelo grupo rebelde, á época, liderado pelo major Alfredo Reinado, no dia 11 de fevereiro de 2008. Neste momento ela e Vicente Guterres foram chamados por Horta, que durante a reunião, como presidente nomeou Maria Paixão como Presidente da República Interina, tendo está rejeitado a nomeação por não sentir se apta a assunção do cargo. Entretanto, Maria assumiu a presidência do Parlamento Nacional, interinamente, posto que o então presidente do parlamento, Fernando Lasama de Araújo, estava no exterior. Durante sua missão Maria possuía uma grande responsabilidade: conseguir reunir os membros do PN e, no prazo de dois dias e duas noites, os deputados elaborarem a legislação sobre o estado de sítio e estado de emergência.

De acordo com Almeida (2017), a experiência de Maria Paixão Costa no Parlamento Nacional de Timor-Leste, durante os dois referidos períodos, mostra que as mulheres têm um papel de extrema importância, podendo tomar decisões que determinem a segurança e a estabilidade do país. Ainda assim, o nível de participação das mulheres no espaço político ainda é baixo. Consoante dados oficiais informados pelo site do governo de Timor-Leste (2018), o composto da estrutura do VII governo constitucional revela que o perfil predominante é masculino. A composição basea-se no nível quantitativo, o total das posições principais do governo propor ministros, vice-ministros e secretarias do estado, sendo 32 masculinas e 6 femininas.

De acordo com a Missão da Observação Eleitoral da União Europeia, Maria Ângela Freitas foi a única mulher na concorrência pela Presidência da República, nas eleições ocorridas no dia 20 de março de 2017. Isto mostra que as mulheres também continuam a lutar e a participar na esfera política, da busca de igualdade de gênero dentro dessa sociedade.

As mulheres também ocupam a liderança em nível local, como líderes comunitárias, consoante:

“Entre 2004-2009, sete mulheres foram eleitas chefes de sucos: Madalena Mendonça no suco Faisoi, posto administrativo de Lequidoe, município de Aileu; Alice Silva no suco Soro, posto administrativo de Ainaro Vila, município de Ainaro; Teresinha dos Reis no suco Bucoli; Maria Boa Vida, no suco Gariuai; e Teresinha de Fátima no suco Triloca, todos estes no posto administrativo de Baucau Vila, município de Baucau; Francisca dos Santos no suco Soba, posto administrativo de Baucau de Laga, município Baucau e Rita da Costa no suco Liaruca, posto administrativo de Óssú, município de Viqueque.”

“Já nas eleições de 2009, 11 mulheres foram eleitas para assumir a função de chefes de sucos: Filomena Madalena Mendonça Soares no Suco, Faisoi, posto administrativo de Liquidoe, município de Aileu; Cipriano de Araújo no suco Soro, posto administrativo de Ainaro Vila, município de Ainaro; Teresinha de Deus dos Reis no suco Bucoli, Maria Lídia Boavida no suco Gariuai, Teresinha Maria de Fátima C. de Sá no suco Triloca, todos estes no posto administrativo de Baucau Vila, município de Baucau; Francisca Mónica dos Santos F. Soares no suco Soba, posto administrativo de Laga, município de Baucau; Maria S. de Jesus Rosa no suco Ritabou, posto administrativo de Maliana município de Bobonaro; Maria Fátima no suco Maudemo, posto administrativo de Tilomar, município de Covalima; Cristalina Quintão no suco Railaco Leten, posto administrativo Railaco, município de Ermera; Rita da Costa Monteiro no suco Liaruca, posto administrativo Óssú, município de Viqueque e Joana M. Fonseca Pinto no suco Afaloicai, posto administrativo Watu-karbau, município Viqueque.” (ALMEIDA,2017, p. 71)

A participação das mulheres na comunidade, principalmente as que vivem nos Sucos e nas Aldeias e que conseguiram o poder local, corresponde a uma base importante para desenvolver a sua capacidade e potencial na vida política. Segundo Almeida (2017, p. 73-74):

“[...] nas eleições locais de 2016, houvesse 319 candidatas a chefes de suco, embora apenas 21 tivessem conseguido alcançar esse cargo. No município de Aileu foram eleitas 4 mulheres num total de 31 sucos, no de Ainaro 1 mulher em 21 sucos, no de Baucau 5 mulheres em 59 sucos, no de Covalima 1 mulher em 30 sucos, no de Díli 4 mulheres em 31 sucos, no de Manatuto 2 mulheres em 29 sucos, no de Manufahi 2 mulheres em 29 sucos, no de Liquiçá 1 mulher em 23 sucos e no de Viqueque 1 mulher em 34 sucos. Ou seja, apesar de o número de mulheres chefes de sucos ter quase duplicado, em quatro dos treze municípios de Timor-Leste continua a não haver nenhuma e elas constituem uma ínfima minoria (4,75%) dos 442 líderes locais. Ainda assim, são mais numerosas do que na Indonésia (3,9%), mas menos do que no Vietname (5,7%), na Tailândia (6,4%) e sobretudo nas Filipinas (25%).”

No ano de 2016, as eleições locais tiveram um percentual significativo para o país de participantes na luta pela presidência do Timor-Leste. Deste total o número de mulheres, se comparados com anos anteriores, concorrentes ao cargo da

independência, representou um avanço expressivo ao cenário.

Nota-se que o empoderamento das mulheres é importante para o desenvolvimento do país. A inserção das mulheres na política eleva sua posição dentro da sociedade, além de ter o poder de transformar o país. Para Abrantes (2010, p.28-29):

“A ideia de empoderamento, portanto, representa importante papel na mobilização social de mulheres em torno de contextos específicos, como o desenvolvimento sustentável local, orientado não só para a emergência de projetos e ações de fortalecimento de grupos sociais tradicionalmente negligenciados dos processos políticos, mas também significativo espaço institucional de articulação e emergência de novos agentes/atores políticos envolvidos na transformação democrática da relação Estado-sociedade no Timor-leste.”

O empoderamento das mulheres no Timor-Leste, como visto, foi objeto de lutas perante as ações governamentais. Na atuação feminina durante e após a ocupação indonésia este fator vem contribuindo para o cenário político no que se refere à igualdade de gênero no Timor-Leste, em âmbito mais geral e também de modos específicos.

3- ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM TIMOR-LESTE

Sabido que a luta contra as violências retratadas pelo presente trabalho assolam todo o mundo, havendo diferentes formas de tratamento e resultados entre os países, importante se faz o estudo de como são impactos e forma de combate das violências de gênero e doméstica no país em foco, Timor-Leste e o país parâmetro, Brasil.

Assim, o capítulo à seguir busca evidenciar os mecanismos práticos e forma de aplicação de prevenção e tratativas das violências que assolam Timor-Leste, bem como, compará-los aos do Brasil.

3.1- A VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM TIMOR-LESTE

A violência é um fenômeno de alta complexidade, divisor de opiniões e por como é tratado, velado, no caso de serem cometidas contra mulheres, em razão de serem mulheres, há também grande dificuldade na mensuração destas ocorrências,

haja vista envolver seu reconhecimento a realização de análises de práticas culturais e valores, assim como de suas causas sociais, históricas, subjetivas e econômicas.

Entre diversas formas e causas de violência de gênero contra a mulher, destaca-se a violência doméstica e familiar, aludindo não apenas a violência ocorrida no âmbito doméstico, mas também, com consideração à relação existente entre o agressor(a) e a vítima, podendo referir-se ao parentesco ou à relação afetiva, por exemplo.

Insta salientar que a violência familiar contra a mulher envolve uma série de atos, que diversas vezes são repetidos e costumam ser agravados, tanto com relação à frequência quanto com relação à intensidade ao longo do tempo, envolvendo diferentes formas de coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças e agressões físicas e sexuais, dos mais variados modos. Além disso, destaca-se que o medo constante, bem como que os efeitos desse tipo de violência, podem resultar em danos físicos e psicológicos graves e duradouros.

Diversos são os obstáculos enfrentados pela mulher em situação de violência, sendo uma delas a agressão institucional, ocorrida quando elas se deparam com pessoas despreparadas e desinformadas sobre o problema que vivem e como tratá-los.

Em Timor-Leste a violência doméstica contra a mulher é um dos maiores problemas sociais, com maior gravidade dentre os demais problemas pátrios, que apesar de muito velado possui alto índice de registros. Esta violência tem origem na desigualdade de gênero, socialmente, além de fatores como questões culturais e forma de economia familiar. A cultura timorense é adepta ao Sistema de Dote, que em tétum seria “Hafolin”. Este sistema é uma tradição que manteria o laço familiar, porém, com este sistema as mulheres não têm voz na sociedade e são submetidas a um ciclo tóxico.

Timor-Leste tem alguns dos mais altos índices de violência contra as mulheres do mundo, em suas vidas, a maioria mulheres timorenses experimentam alguma forma de violência sexual, emocional ou econômica por parte de parceiro. Estas experiências vividas por essas mulheres, causados por seus parceiros íntimos, podem ser frequentes e graves, porém raramente quebram estes ciclos, costumam permanecer nestes relacionamentos violentos.

A violência contra as crianças timorenses possui também alto índice de ocorrência, afetando mais de três quartos da população do país, homens quanto

mulheres relatam ter sofrido abuso físico e/ou sexual durante a infância. Estas violências são problemas generalizados em Timor-Leste, privando mulheres e crianças do gozo de seus direitos e liberdades humanos, havendo grande impacto em suas capacidades de participação plena no desenvolvimento do país.

Objetivando findar com a violência contra as mulheres em Timor-Leste, o programa Nabilan foi criado, numa parceria de oito anos entre os governos da Austrália e de Timor. Nabilan fora implementado pela fundação da Ásia, em colaboração com a Solidariedade Social e Inclusão, e Secretário do Estado de Igualdade e Inclusão de timorenses. Nabilan significa “Brilhante” traduzida do tétum, representando o objetivo final deste programa.

No âmbito do plano de ação nacional sobre gênero e violência, o governo de Timor-Leste tomou a responsabilidade primária pela prevenção da violência contra mulheres e crianças, a garantir que as vítimas tenham acesso a serviços de suporte essenciais. O projeto Nabilan contribui diretamente com estes objetivos através da prevenção baseada em evidências, iniciativas e apoio a parceiros que prestem serviços fundamentais por meio de financiamento, assistência técnica, treino e pesquisa.

Nabilan trabalha sob a premissa de que a violência contra mulheres e crianças é evitável e fundamenta seu trabalho em princípios a serem zelados e aplicados conjuntamente aos direitos das mulheres e das crianças, na afirmação dos benefícios esmagadores advindos da igualdade de gênero, para ambos os gêneros.

O programa conta com a colaboração de indivíduos, comunidades, da sociedade civil como um todo, bem como com o governo, na busca por mudanças a longo prazo, a serem alcançadas ante aos três pilares principais do programa: prestação de serviços, pesquisa e mudança das normas sociais.

A insuficiência da economia familiar causa, grandes impactos relacionados à violência, as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias tornam o seio familiar propício à instalação e normalidade da violência, sendo a cultura a permissão aos homens de liderarem decisões da casa, combustando todos estes fatores à realidade atual da violência doméstica exacerbada.

Muitas vezes, em decorrência da estrutura familiar sedimentada pelo patriarcado, as mulheres são financeiramente dependentes de seus companheiros, possuindo pouco ou nenhum rendimento para promoção do sustento de necessidades

básicas, tanto dos filhos quanto as suas próprias, sendo esta uma das maiores razões de que os homens tenham tanto poder sobre as mulheres.

A nota de conceito fornecida pela Secretaria de Estado de Igualdade e Inclusão (SEII) revela que a violência baseada no gênero continua sendo comum e tida como um problema relativo a direitos humanos em Timor-Leste, atingindo pelo menos 59% das mulheres timorenses, com idade média entre 15 e 59 anos. A estrutura social que dá margem à violência baseada no gênero afeta negativamente tanto mulheres quanto, homens em Timor-Leste, porém são as mulheres quem sofrem as consequências mais pesadas por esse desequilíbrio de poder e tratamento entre os sexos.

Este tipo de violência é também tido como um problema de saúde pública, bem como uma barreira ao desenvolvimento de uma nação sustentável, o que os estudos indicam que terá efeitos no almejado desenvolvimento sustentável do país até 2030, afetando publicamente não só a saúde, também a paz, a justiça, bem como outros objetivos deste desenvolvimento.

Nos dados estatísticos apresentados pelo diretor-geral de estatística Sr. Silvino Lopes, são demonstrados os percentuais das reações das mulheres afetadas pela violência de gênero, com idade entre 15 e 49 anos, das quais seguem os dados: sofrendo violência física e/ou sexual, 75% não procuram ajuda e não contam sobre a situação à ninguém; apenas 20% procuram ajuda para prevenir novas ocorrências da violência; 6% não procuram ajuda, mas relatam o ocorrido à alguém que peça ajuda por ela; 33% das mulheres sofreram violência física desde os 15 anos de idade e 40% das mulheres casadas lidam com as experiências de violência conjugal, física, emocional ou sexual.

Segundo a secretária de Estado de Igualdade e Inclusão Maria José Fonseca, há bastante esforço, até mesmo por parte dos políticos no combate à violência baseada no gênero, porém, apesar disso, estes infortúnios permanecem em alta, afetando gravemente a vida das mulheres timorenses. A secretária afirmou em discurso no Hotel Timor, no dia 15 de janeiro de 2019: “Todo mundo sabe que a estatística pedida pelo estado democrático mostrou que 59% das mulheres violentadas são casadas, e encontram violência física ou sexual de seus parceiros íntimos durante todos os dias. Todos nós também sabemos que mulheres com deficiência que sofrem muito mais violência do que as mulheres que não são deficientes.”

Verifica-se que impacto da violência de gênero afeta mulheres e famílias das mais variadas formas, afeta a sociedade em geral, em todo tipo de atividade, sendo alguns destes grandes impactos o aumento na demanda por nosso sistema de saúde, de segurança e também para a justiça.

Apesar de a lei específica para proteção das vítimas de violência doméstica de Timor-Leste já ter maturado há um tempo, completando nove anos desde sua aprovação, continuam os crimes deste âmbito a serem os principais, os mais cometidos no país. Não há para o agressor qualquer perfil definido, não importa qual seja sua classe social, idade ou status, apesar de ser este crime uma gravíssima violação de direitos humanos, segue vitimando mulheres diariamente.

Os movimentos e a luta das mulheres em Timor-leste continuam em andamento, porém, sabemos que há grande impasse na política, afetando este cenário político todas as áreas de combate feminino. Apesar de comunidades inteiras sofrem as consequências da incerteza política, as mulheres e crianças são particularmente afetadas, devido à sua condição social. Quando se fala em violência doméstica ou violência de gênero, o suporte mais procurado tem sido a REDE FETO, que atua conjuntamente a Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão e a polícia.

Diversas pesquisas demonstram que o fator economia, somado à cultura patriarcal existente, dão à sociedade a visão e crença de que os homens são, com relação às mulheres, mais fortes, dominantes, o que os leva a perder limites, infringindo até mesmo direitos humanos, o que na maioria das vezes ocorre dentro da própria casa. Este é um paradigma que assola a sociedade.

O esforço da REDE FETO, arcado por seus membros, auxilia a população feminina por meio de assistência legal, bem como na realização de conciliações e integrações para as mulheres. Vê-se que muitos líderes estatais dizem se solidarizar, sensibilizarem-se com as causas de violência doméstica, porém, pouco sabem de fato sobre a prática destas agressões tampouco mensuram ou avaliam de fato as consequências geradas por ela. Assim, a REDE FETO agrega também às suas funções a divulgação, conscientização e socialização da lei, visto que as mulheres continuam vulneráveis à estas situações de violência.

Visando melhora no pensamento da sociedade sobre o sistema patriarcal, a contribuição dada pelo implemento desta lei de prevenção e proteção às violências domésticas, em especial às realizadas contra mulheres, é promissora, e estima-se que ao longo dos anos trará grandes resultados à sociedade.

A violência contra mulheres não se orienta apenas pelo gênero, mas por sua posição na estrutura familiar e a referência a uma “cultura patriarcal”, sendo estes, argumentos constantemente invocados nos discursos e práticas de ONGs, bem como do governo acerca da violência doméstica (Untaet 2002).

Algumas observações devem ser expostas com relação a estes argumentos. A discussão acerca da posição das mulheres na estrutura familiar é complexa por uma série de motivos, sendo que, do ponto de vista analítico, várias autoras já indicaram que não há muita utilidade na fala, vez que a posição de um sujeito é fixa pela identidade de gênero, já que na dinâmica das relações sociais os sujeitos não estão congelados em identidades fixas (de gênero ou outras), porém articulam identidades variadas, invocadas situacional e relacionalmente (Butler 1990; Costa 1994).

Com relação em Timor-Leste, em razão da diversidade étnica da ilha, cria-se uma abstração aplicável a todo o país, sendo tal abstração tanto ilusória quanto inútil. Mesmo em Covalima (distrito relativamente pequeno), as situações em que o gênero fizesse alguma diferença nas relações sociais, variavam bastante entre os subdistritos que tinham predominância de grupos Bunak, matrilineares, ou Tétum e Kemak, patrilineares.

Ainda assim, alguns traços gerais da organização social dos grupos timorenses podem ser reconhecidos e relacionados às formas como as diferenças de gênero são utilizadas para justificar tratamentos diferenciados a homens e mulheres.

A preocupação em consolidar a ideia de que violência doméstica é crime, independentemente das motivações do agressor, levou o Gabinete para a Promoção da Igualdade (GPI) a propor uma legislação específica sobre o tema, apresentando a proposta de instituição do crime de violência doméstica, concedendo amparo legal aos operadores do direito de Timor-Leste.

Desta forma, entre os anos de 2002 e 2003, foi elaborado um projeto de lei por um grupo de consultores e ativistas voltados aos direitos humanos, sendo realizada uma consulta ao nível nacional para discussão do projeto conjuntamente às comunidades locais (GPI 2003).

A proposta de lei que resultou deste processo foi fundamentalmente baseada em padrões internacionais de direitos humanos, bem como de respeito e busca à igualdade de gênero, visando a criação de mecanismos para fornecimento de auxílio à vítima, e, em contrapartida, a reeducação dos agressores. Apesar do avanço

de possuímos a nova legislação em curso, o GPI e FNUAP desenvolveram, juntamente à Procuradoria Geral de Timor-Leste, uma cartilha de procedimentos, especificamente, visando nortear a ação dos procuradores públicos nos casos de violência doméstica.

A Delegação da União Européia, instalada em Díli, promoveu, por meio dos serviços do Ordenador Nacional do Fundo Europeu de Desenvolvimento, a Conferência “*Mulheres Fortes para uma Nação Forte*” para abordagem da importância das afirmações femininas e suas contribuições ao desenvolvimento socioeconômico sustentável de Timor-Leste. Este evento reúne personalidades femininas importantes tanto do setor público como privado, além de contar com a participação de organizações não-governamentais e possuir apoio de patrocínio do Presidente da República Democrática de Timor-Leste.

O embaixador Alexandre Leitão, chefe da delegação da União Européia, asseverou que “Timor-Leste tem, desde a restauração da plena independência, um dos melhores registos democráticos da região e faz um esforço notável em matéria de direitos humanos. Porém, o desequilíbrio do gênero e a questão específica da violência doméstica são problemas significativos que requerem um empenho coletivo para o seu tratamento. Através da Conferência pretendemos promover um debate franco, sereno e útil, com testemunhos relevantes de personalidades notáveis timorenses e estrangeiras, de modo a sensibilizar - também através do espetáculo musical - todos os públicos e o próximo Governo para estes problemas.”

Para a União Europeia, a igualdade de gênero é tida como a base de uma sociedade democrática, sendo o norte para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do país, como se deseja. A conferência realizada reafirmou o compromisso da UE em continuar apoiando Timor-Leste nas tratativas de questões relacionadas à igualdade de gênero, como tem vindo realizando:

- Juntamente ao Ministério da Saúde, por meio de intervenções nutricionais específicas para benefício de mulheres e crianças;
- Na promoção do papel das mulheres no programa agro-florestal em curso;

- Pelo financiamento do projeto de luta contra a violência contra as mulheres, o qual tem sido executado pela PLAN International (Finlândia), desde o mês de julho, no preparo de um novo programa de apoio parlamentar e apoio às ONGs (Organizações Não Governamentais), para inclusão das pautas de gênero na elaboração do orçamento estatal e na governância, bem como para avaliarem os resultados.

Em nível internacional, a UE lançou, junto à Organização das Nações Unidas, o programa mundial “Iniciativa Spotlight”, mantido por uma verba de 500 milhões de euros (cerca de 600 milhões de dólares), na busca pela erradicação de todas os variados tipos de violência contra as mulheres no mundo.

A violência que assola as mulheres constitui violações de direitos humanos das formas mais generalizadas e devastadoras em todo o mundo, afetando todas as sociedades, no ultrapasado das fronteiras geracionais, geográficas, socioeconômicas e educativas no decorrer do tempo. Atualmente, milhões de pessoas são afetadas pela violência, estimando-se que 35% das mulheres são vítimas de violência em algum momento de suas vidas, em média, em todo o mundo, percentual este que chega à 70% em determinados países.

É também estimado que mais de 700 milhões de mulheres, em todo o mundo, são obrigadas a casar antes de concluírem os 18 anos de idade. Dentre estas mulheres, mais de 1/3 (cerca de 250 milhões) casam-se antes mesmo de seus 15 anos. Por fim, atesta-se que pelo menos 200 milhões de mulheres pelo mundo foram submetidas à mutilação genital feminina, em cerca de 30 países.

A Secretaria de Estado para a Comunicação Social, conjuntamente à Secretaria de Estado da Igualdade e Inclusão, organizaram uma formação com editores e chefes de redação dos órgãos de comunicação nacionais, tendo como tema de suma relevância, a necessidade de que as mídias também devam atuar na prevenção da violência contra as mulheres.

Segundo o secretário estatal de comunicação social, Mericio Juvenal dos Reis “Akara”, o objetivo desta formação é a promoção do conhecimento dos jornalistas e chefes redacionais sobre as questões de igualdade de gênero, prevenção da violência contra as mulheres, bem como o enquadramento legal de Timor-Leste, de modo a melhorarem suas reportagens neste âmbito e estreitarem substancialmente as cooperações entre as entidades governamentais, a sociedade civil e também os órgãos de comunicação social.

Afirma a secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão, Maria Jose da Fonseca Monteiro de Jesus, que esta formação servirá para assegurar que os artigos e reportagens pelos jornalistas publicados tornem-se sensíveis às questões de gênero e possam também auxiliar na prevenção da violência baseada no gênero, mas também a violência doméstica, posto que esta é mais abrangente e abarca também as crianças, que são muitas vezes vítimas deste tipo de violência. Além da sensibilização para as questões de gênero, esta formação tem também pretensão de que os jornalistas possam atuar na prevenção da violência baseada no gênero, bem como da violência doméstica, posto que os jornalistas têm essa como uma importante missão de transmissão de informações e conscientização da sociedade.

Em 2018, o governo lançou a aplicação móvel de combate a violência contra mulheres. O secretário de Estado para a comunicação social do órgão SECOMS, Merício dos Reis “Akara”, assim como a secretária estatal da igualdade e inclusão, Maria Jose de Jesus, lançaram, no último dia 6 de dezembro, durante as instalações da The Asia Foundation, de Luro Mata, em Díli, a aplicação móvel Hamahon (abrigo), um website e um pacote de recursos para os meios de comunicação sobre prevenção da violência contra as mulheres.

A aplicação de “Hamahon” auxilia a polícia, os provedores de serviços, assim como as mulheres, a encontrarem informações de contatos para trabalhos ou serviços de apoio. A plataforma em destaque permite também que os provedores de serviços atualizem, com facilidade, suas informações para contato, sinalizando quais números de telefone estão inativos.

O pacote recursal disponível aos meios de comunicação contém recursos para auxiliar os jornalistas na escrita de notícias sobre a violência contra as mulheres e crianças de forma respeitosa e digna. Este pacote de ferramentas busca ajudar os jornalistas na compreensão, de forma mais profunda, dos fatos sobre a violência sofrida pelas mulheres, bem como auxilia no desenvolvimento de notícias baseadas em evidências e sua apresentação de modo sensível.

Em seu discurso, Merício dos Reis ‘Akara’ afirmou que este pacote de ferramentas visa “promover uma comunicação participativa”. Akara referiu-se ainda a que “os jornalistas precisam aprender mais sobre as questões de gênero e a violência doméstica. É necessário oferecer aos jornalistas um bom conhecimento sobre esta questão para que escrevam notícias responsáveis, usando termos específicos”.

A secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão asseverou que o lançamento desta aplicação móvel poderá encorajar as vítimas a realizarem as devidas queixas, por meio desta aplicação, ante a qual terão acesso a todas as informações necessárias. Além disso, promoverá um processo de investigação justo às vítimas”.

Maria José afirmou acreditar que o “uso inovador da tecnologia da informação irá reforçar ainda mais a qualidade dos serviços prestados às vítimas” e que “esta aplicação contribui para a mudança de mentalidade e de atitude das pessoas para o combate à violência contra mulheres e crianças”. Acrescentou ainda que “os jornalistas poderão, com o apoio e conhecimento oferecidos por esta aplicação, melhorar as suas notícias sobre questões de gênero e apresentá-las com base em evidências”, em concordância com o pensamento e falas de Merício.

A negociadora do governo australiano, Philipa Venning, afirmou que “a nova aplicação poderá salvar vítimas de violência doméstica, fornecendo os meios necessários para aceder rapidamente a assistência e apoio.” E acrescentou ainda que “trabalhar para eliminar a violência contra as mulheres continuam a ser uma grande prioridade do programa de cooperação australiano, e estamos orgulhosos de apoiar o forte papel de liderança do governo timorense nesta questão”.

Estes recursos desenvolvidos em parceria com o Programa Nabilan, qual fora iniciativa da cooperação australiana, implementada pela The Asia Foundation e a Catalpa International, juntamente às organizações feministas têm ajudado o povo timorense, especialmente as mulheres, a participarem de vários aspectos do desenvolvimento de Timor-Leste, em acordo com os objetivos e programas de cada organização.

A REDE FETO de Timor-Leste é uma rede nacional, constituída por 14 organizações de mulheres que se dividem em 13 distritos, havendo um programa para defesa das questões e preocupações das mulheres e promoção do desenvolvimento sustentável por meio da capacitação das mulheres, nomeadamente as que se integram em partidos políticos.

Sendo esta uma rede dinâmica de organizações para mulheres, os membros da REDE estão focados em áreas como a educação, a saúde, a violência de gênero, agricultura, política e tomada de decisões, questões de juventude, assim como no empoderamento econômico das mulheres, entre outros.

Filomena Fuca, oficial de capacitação, afirma que, além de fornecer a capacitação e monitoramento das atividades em cada município, as ativistas do

Programa REDE FETO têm também organizado á realização de uma reunião mensal com o parlamento nacional. Durante esta reunião, fornecem ao parlamento um relatório sobre sua avaliação acerca da participação das mulheres no desenvolvimento.

Além disso, também podem fornecer recomendações ao parlamento, no que tange a inscrição, no orçamento estatal de cada ano, de verbas direcionadas ao apoio das atividades de capacitação e desenvolvimento econômico das mulheres. Nestas mesmas intenções que, em 18 de novembro de 2016, lhes foi oportunizar á uma reunião com a Bancada FRETILIN e a Frente Mudança.

Se observarmos os programas e atividades da REDE FETO, enquanto aglutinadora da ação de todas as organizações de mulheres em Timor-Leste, seu papel é essencial dado o poder, influência e contato exercido juntamente ao governo e ao parlamento nacional. Igualmente interessante, contudo, é a abertura, espaço e atenção dados pelo governo e parlamento nacional, no aceite a oitiva e recepção de qualquer organização cívica, incluindo todas as mulheres que estão a se esforçar para que ao conhecimento é percepção de igualdade de gênero, as informações sobre direitos e obrigações de todo homem e mulher atinja o máximo possível da sociedade. Na tentativa de afetar e conscientizar que todas as pessoas têm o direito e dever de participar do desenvolvimento nacional de Timor-Leste.

A visão e a missão principal da REDE FETO, conforme a Constituição Nacional, é de que as mulheres timorenses sejam livres de qualquer tipo de discriminação, gozando dos mesmos direitos que os homens e podendo como eles contribuir para o desenvolvimento global. Assim a missão da REDE é lutar para defender os interesses das mulheres, dotando-as de meios que lhes permitam gozar desses direitos e capacitando-as para participar no desenvolvimento.

A luta das mulheres de Timor-Leste não é diferente das lutas travadas pelas mulheres no Brasil ou na Europa. Ambas possuem a mesma essência e ideais. Assim, possibilita-se dizer que “A luta por reconhecimento específico tendeu a mesclar-se com as lutas por democratização, implicando reivindicações por direitos políticos e inclusão geral dos diversos segmentos sociais nas democracias emergentes.”

Certo é que do ponto de vista político, tais desenvolvimentos colocam no cheque as noções de igualdade e direitos referenciados ao indivíduo como sujeito privilegiado. No âmbito específico do feminismo, um dos seus principais reflexos tem

sido a crítica categórica da igualdade como princípio que norteador das reivindicações políticas das mulheres.

Com efeito, o que realmente importa e se deseja é que homens e mulheres, em conjunto, percebam que a luta pela igualdade não é realizada de uns contra os outros, mas uma luta para apreciar e reconhecer os direitos de todos. Cada homem e cada mulher têm seus direitos e deveres ara com o bem comum. Portanto é necessário que todos se dediquem às melhorarias de convivência, com participações iguais no desenvolvimento nacional, e assim, no bem-estar da sociedade e na consolidação estatal.

A REDE FETO almeja seu reconhecimento como defensora dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero, tanto nacional quanto internacionalmente, bem como um centro de capacitação de organizações associadas e afiliadas. Este programa, desde de 2000, vem facilitando a participação das mulheres no processo pós-conflito de construção da paz e da nação, através do fortalecimento das capacidades organizacionais e individuais das pessoas que trabalham para o empoderamento das mulheres, coordenando a partilha de recursos, informações e soluções visando o atingimento dos objetivos organizacionais de toda a rede.

Fórum Komunikasi Perempuan Timor Lorosa'e (FOKUPERS) – Fórum Comunicação das Mulheres de Timor Leste Fundada em 1997 - é a principal organização que se ocupa da violência de gênero em Timor-Leste. Prestando serviços 24 horas por dia para auxílio às mulheres vítimas violência de gênero, atuando em quatro áreas programáticas, a saber:

1. Assistência às vítimas de violência doméstica, incluindo um abrigo e uma casa de trânsito;
2. Educação e formação públicas sobre violência doméstica;
3. Promoção da justiça e dos direitos de mulheres;
4. Atuação no centro para crianças baseado na promoção da igualdade de gênero sem violência (KNUA BA LABARIK).

A FOKUPERS oferece um serviço integrado para mulheres nos municípios de Díli, Covalima, Bobonaro, Liquiçá, Ermera, Manatutu, Viqueque e Same. Prestando assistência aos casos de violência de gênero em todos os 13 municípios do Estado.

As mulheres timorenses já perceberam que a violência doméstica é um problema de saúde pública e uma violação aos seus direitos humanos, e por estes

motivos, criaram organizações de mulheres para prevenção e combate a esse problema. Tudo isso pautado na existência de várias organizações internacionais que lutam para prevenir e combater a violência doméstica, como as organizações mencionadas acima.

A Organização Partido da Mulher Timorense (OPMT), estabelecida em 1975, é uma das estruturas de desenvolvimento das mulheres mais antigas de Timor-Leste, centrada na emancipação das mulheres em todos os aspetos da vida, especialmente por meio da educação e da organização comunitária.

As estruturas da OPMT estendem-se a nível nacional, ao nível do suco e ainda da aldeia, com conselhos de coordenação em sub-municípios. Suas atividades locais incluem programas de alfabetização e costura para o desenvolvimento econômico. Com base na visão, missão e nos programas de todas estas organizações de mulheres timorenses, podemos dizer que, após a independência, as mesmas têm vindo a realizar seu próprio programa de independência.

Com os recursos individuais e os das instituições parceiras – governo, organismos internacionais, ONG, empresas –, todas estas organizações têm ajudado e motivado meninas e mulheres em toda Timor-Leste a se educarem e capacitarem-se para irem mais longe. Muitas dessas mulheres conseguiram bons empregos, adentraram à vida política, criaram seus próprios negócios e têm, em retorno e agradecimento, dado grande contribuição ao desenvolvimento nacional, como será evidenciado nos próximos capítulos.

Trata-se da realização que vai de encontro do conceito de desenvolvimento proposto pelo ex-presidente tanzaniano Julius Nyerere, o qual o definiu como "um processo que permite aos seres humanos realizarem seu potencial de auto-confiança, e levar uma vida de dignidade e realização. É um processo que liberta as pessoas do medo da carência e da exploração. É um movimento longe da opressão política, econômica ou social. Através do desenvolvimento, a independência política adquire seu verdadeiro significado. E é um processo de crescimento, um movimento, essencialmente, surgindo de dentro da sociedade que está se desenvolvendo."

⁶ Esse assunto relata pelo Presidente REDE Feto Timor Leste em Assembléia anual Rede Feto. Esse Assembléia pode ver o progresso e desafio que tem. REDE FETO é uma sombrinha ou líder principal para proteger as mulheres que sofrem a violência doméstica em Timor Leste. Data, 26 de Outubro de 2018.

⁷ Entrevista Presidente REDE FETO no studio RTTL (Radio e Televisão de Timor Leste) na sala de redação no dia 22 de julho de 2019.

⁸ A Conferência terá lugar no Auditório do Ministério do Plano e Finanças, em Dili, no dia 8 de junho de 2019. Disponível em https://eeas.europa.eu/delegations/timor-leste/45791/node/45791_ar . Data de acesso: 24 de Agosto de 2019.

⁹ Governo organizou uma formação sobre a igualdade de género para Editores e Chefes de Redação. Realizado no dia 08 de outubro de 2018. Disponível <http://timor-leste.gov.tl/?p=20694&n=1>. Data de acesso: 24 de Agosto de 2019.

¹⁰ Rede Feto de Timor-Leste, folheto, Dili, 2016.

3.2- COMPARAÇÃO LEGAL SOBRE A PROTEÇÃO DAS MULHERES ENTRE BRASIL E TIMOR-LESTE

Em resposta às altas taxas de mortalidade feminina, ocorrida em todas as idades no Brasil, além de recorrentes pressões de grupos feministas no enfrentamento à violência doméstica e familiar, somados ao fato de que o Brasil é signatário de Convenções como a de Belém do Pará e da ONU que visam eliminar a violência e a discriminação contra a mulher, entre tantos outros fatores, sendo a recomendação ao país, direcionada por sua condenação internacional em 2001 o estopim, fora finalmente criada a lei 11 343/2006, denominada Maria da Penha.

O processo de formação legislativa desta lei contou com a participação de movimentos feministas de todo o país, possuindo até mesmo apoio internacional, havendo grande moção não só em sua proposta, mas também em sua instauração, posto que realizada por unanimidade, em todas as regiões. Assim concretizou-se uma das leis fundamentais do Brasil, destina à proteção das vítimas de violência de gênero de qualquer origem ou classe social.

Tão importante quanto destacar a consolidação desta lei essencial, é o esclarecimento acerca de seu nome, bem como o motivo de tal denominação. Seu nome vem da brasileira Maria da Penha Maia Fernandes, a qual foi vítima de duas tentativas de homicídio por seu marido, pai de suas filhas. As tentativas de homicídio sofridas por Maria ocorreram no ano de 1983, tendo resultado a ela sequelas extremamente graves, por exemplo, sua paraplegia, tendo sido iniciada a primeira investigação no mesmo ano das ocorrências, tendo levado quase 20 anos de inúmeras negligências e omissões por parte do Estado como um todo para que houvesse de fato a prisão e cumprimento de pena pelo agressor.

Insta salientar que, apesar de ter sido, finalmente, condenado à 10 anos e 6 meses, recorrido em liberdade, o agressor cumpriu apenas 2 anos de prisão em regime fechado, devido à progressão de regime recebida, passando ao regime aberto.

Devido à proporção da repercussão destes acontecimentos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos requisitou um parecer do Brasil, o que nunca foi cumprido, gerando sua condenação internacional que teve como pena a imposição do pagamento no valor de 20 mil dólares à Maria da Penha, a título de indenização, por sua conduta ante a esta violência doméstica. O país recebeu também da Comissão a recomendação de instaurar procedimentos que encurtassem os prazos e burocracias

penais nos casos deste tipo de violência. Tais fatos culminaram na criação da lei de prevenção e amparo aos casos de violência doméstica que são no Brasil, assim como em Timor-Leste um problema recorrente e banalizado.

A lei Maria da Penha foi um enorme avanço às brasileiras, visto que antes essa lei vigor no país elas se viam reféns da situação de violência vivida pela falta de apoio, encontrados no poder público, na justiça e na própria sociedade, já que devido à visão e tratamento acerca destes abusos, provavelmente seu agressor estaria impune, sendo para ela uma situação de risco.

Apesar da legislação brasileira ressaltar a todo modo a igualdade entre homens e mulheres, tanto em sua própria Constituição Federal quanto nas demais legislações vigentes, há na realidade uma disparidade constante e intensa de tratamento entre eles, como bem salutar Maria Berenice Dias (2007, p. 22): “Apesar de a igualdade entre os sexos estar ressaltada enfaticamente na Constituição Federal, é secular a discriminação que coloca a mulher em posição de inferioridade e subordinação frente ao homem. A desproporção, quer física, quer de valoração social, entre o gênero masculino e feminino, não pode ser olvidada.”

Inovações benéficas às mulheres brasileiras, na época, com a aplicação desta lei, eram, como um dos maiores exemplos, a possibilidade de aplicação de medidas cautelares, podendo estas até mesmo afastar o companheiro agressor do lar, para segurança da mulher. Haviam, porém diversas falhas também neste tempo com relação à forma processual de aplicação da lei Maria da Penha, posto que, muitos dos benefícios dados às consideradas “pequenas causas” eram garantidos a estes agressores, não afetando tão profundamente ainda a punibilidade fática.

Para que a especialidade desta lei se estendesse para o plano prático houve a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atuando estes Juizados tanto em causas cíveis quanto criminais, agregando maior celeridade e segurança nas tratativas. Para manter tais qualidades (celeridade e segurança) medidas como maior facilidade na instauração do inquérito, proteção da mulher com relação aos atos tomados quanto ao agressor (antes da lei permitia-se que a mulher entregasse à esta notificações ou intimações, colocando sua vida em risco), por exemplo a garantia de acesso à defesa e, se necessário, a assistência gratuita a todo tempo, em todas as fases do processo, assim como se garante à mesma que seja mantida informada sobre todos os atos processuais, principalmente com relação ao estado de liberdade de seu agressor, para que ela possa se precaver.

A instauração desta lei no Brasil proibiu que a violência doméstica fosse tratada como um crime ameno, o que vemos pela proibição de que seja tratada com penas diversas às privativas de liberdade, não podendo ser sanada com pena pecuniária, de multas ou cestas básicas, havendo, na verdade aumento no escopo de pena. Cumpre ressaltar que são abrangidos por esta lei qualquer forma de violência doméstica, não se prendendo apenas à física, sendo cabível também às violências de cunho moral, patrimonial e psicológico, sendo possível a prisão preventiva ao agressor pego em flagrante no cometimento de qualquer das infrações por esta lei prevista, tendo amparo na legislação penal pelas alterações que promoveu.

Insta salientar que todo e qualquer caso afeto à violência doméstica somente poderá ser tratado pelos juizados específicos, criados por essa lei, sendo importante destacar também que apesar de a violência afetar diretamente e incidir com maior frequência as mulheres, a lei deixa clara que não fora realizada apenas para proteção deste público, sendo si, proteção estendida à toda a família, independentemente do gênero, tanto da vítima quanto do agressor, não importando também a relação que tenham entre eles.

Estudos revelam que a vinda da lei Maria da Penha auxiliou significativamente a diminuição da taxa de mortalidade feminina do Brasil, sendo a demonstração do compromisso do país com as organizações internacionais a que se sujeita. Apesar das falhas vistas na prática da aplicação desta lei, é a mesma considerada como uma das melhores legislações, ao nível mundial, no combate à violência de gênero, em especial para proteção da mulher, com base na visão e reconhecimento da ONU (Organização das Nações Unidas).

Timor-Leste, por ser um dos países mais jovens do mundo, estando ainda em desenvolvimento, encontrando-se, conforme IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) realizado em 2018, na 132ª posição, considerado, portanto, de médio desenvolvimento, ainda não possui legislação específica de grande impacto para tratar da violência doméstica, tampouco à proteção das mulheres, porém vem caminhando aos poucos para tal incidência. As diferenças entre os passos atuais destes dois países, com relação ao tratamento das mulheres e da violência por elas sofrida, já é vista pelo resultado deste índice, posto que o Brasil é considerado país em alto desenvolvimento por este mesmo índice, ocupando a 79ª colocação de posição.

A falta de ênfase de uma lei específica em Timor-Leste para proteção das mulheres em geral, bem como para prevenção e proteção de casos de violência

doméstica, tem grande impacto no país, posto que há um número elevado de mulheres em situação de violência, muitas vezes tendo como agressores seus parceiros íntimos.

O governo timorense promulgou, em 16 de dezembro do ano de 2010, a Lei Contra a Violência Doméstica (LCVD), definindo os mais variados tipos de violência sofridos pelas mulheres como públicos, proibindo as práticas, até aquele momento banalizadas, de violência de natureza física, psicológica, econômica e sexual.

No intuito de fazer a valer a lei promulgada, o governo de Timor-Leste posicionou-se de forma consistente em não mais ser tolerável a justificativa de que a violência doméstica seja “normal”, tampouco que seja tratada como um assunto privado.

Os crimes públicos são regidos por um estatuto que requer que o Estado responda aos crimes por ele abrangidos, dentre eles, os compreendidos pela violência doméstica, quer a vítima apresente queixa ou não.

Atualmente a violência doméstica persiste em ser um dos problemas estatais com maior peso, tendo seus principais impactos na economia familiar, sendo gerado pelo domínio de poder masculino, pautado no sistema patriarcal. Porém as mulheres timorenses persistem fortes e se unindo cada vez mais, somando a lei supracitada às organizações feministas em busca da efetivação da igualdade de gênero no país.

Apesar da legislação supra, somada à Constituição de Timor-Leste, bem como ao Código Penal de 2009, todos contando com alguma menção sobre a violência vigente, ainda há muito o que informar e conscientizar a população sobre as ocorrências, motivos, formas de prevenção e tratamento referentes à violência de gênero.

No artigo 2º da lei contra violência doméstica aprovada em Timor, a reação contida define a violência doméstica como qualquer atitude ou resultado tido por atitudes cometidas no contexto familiar, mesmo em caso de familiares que não morem juntos, atos de um membro familiar, realizados contra outro, com relação familiar ou sendo companheiros íntimos, possuindo cunho sexual, físico ou psicológico, seja por abuso econômico, incluindo as ameaças como ato intimidatório, ofensa corporal, agressão, coação, assédio ou privação de liberdade das vítimas, consoante RDTL de 2010.

A promulgação do Código Penal, no que toca a lei contra violência doméstica, as autoridades de comunidades locais seguem o decreto lei número 5/2004, de 14 de abril sobre autoridade comunitária, possuindo responsabilidade na prevenção e na criação estrutural como meio de liquidar as incidências pela resolução como pequenos conflitos.

O decreto em questão fora substituído pela lei 3/2009 sobre liderança comunitária, havendo eleição com exigência de participação do líder do Suco para criação de mecanismo de prevenção da violência doméstica por meio da imposição e aplicação de penalidades ao agressor.

Não há legislação específica no regimento da relação da lei de modo formal ou informal, a Constituição apenas norteia, orienta, de forma nebulosa a necessidade de respeito a essa lei. Pode-se afirmar que em Timor-Leste as leis tem inspiração na cultura e costumes comuns, em respeito aos indivíduos e aos direitos à eles reservados, conforme artigo 2º da Constituição, onde estabelece-se que “O Estado reconhece e valoriza a norma bem como a cultura de Timor-Leste que não seja contra a lei e também à outras legislações que falam sobre direitos que venham da cultura e do costume” (RDTL, 2002). Sim, mas também reconhece a dignidade do ser humano, nº1 do art.1. Este princípio é o princípio dos princípios, é estruturante da CRDTL, para além do princípio da igualdade e direito da igualdade.

Alguns autores interpretam que este artigo seja apenas “um respeito à um símbolo” para lei informal (O’Reilly & Jevtovic, 2008), outros, como Grenfell (2006) argumentam, quando uma seção que não refere-se aos tribunais para que possa aplicar a lei local, como parte da lei formal de Timor-Leste, pode fomentar reconhecimento à norma e ao costume locais por intermédio desta seção. Pode ser requerida a orientação dos tribunais para consideração também do direito costumeiro local, isso deixa claro que a lei de liderança comunitária e eleição se submete à decisão do Chefe do Suco, bem como os conselhos do Suco não possuem vínculo com o Estado. (RDTL, 2009).

Mesmo que no quadro de serviço legal tenha sido estabelecido que os crimes públicos de violência doméstica não podem ser tratados pelo sistema local, não uma lei que isto esclareça ou uma política que estabeleça quadro legal para a ligação de práticas informais ao sistema de justiça formal.

O artigo 55 do Código Penal reconhece a reconciliação entre a vítima e o agressor como circunstância atenuante geral, levando um tempo para que acordo

local possa respaldar-se na consideração do tribunal formal. Na prática, o tribunal usa esta disposição, encontrando aviso de fora sobre o acordo que já alcançara desta lei local (Grenfell, 2009).

Nas doutrinas, encontra-se a justiça informal, em Timor-Leste, tanto pela língua indonésia “Adat” quanto pela língua tétum, adequada para o sistema timorense de justiça local, relacionado como “Lisan”. Vemos que “Lisan” é uma palavra vasta, de grande amplitude de significados, não se restringindo a significar as leis locais e as proibições por elas impostas, mas também abrange as normas e artes como, moralidade, ritualidade, assim como um sistema de comunhão entre a liderança e a governança, conforme Babo-Soares e Bundas et al (2009).

Como já demonstrado por meio de doutrinas, o sistema “Lisan” em Timor-Leste possui variadas formas e alcance extenso, não sendo apenas um sistema legal informal do país, possuindo prática local em grande parte. Na prática, o acesso à justiça local varia a depender da localidade, dependendo também de caso concreto, que será avaliado, direcionado com base em sua natureza e gravidade. Assim vê-se que não há uniformidade no acesso à justiça local, dependendo da descrição exata dos fatos para que seja direcionada.

Outra característica referente às principais diferenças de aplicação da lei formal com relação à própria comunidade, ao sistema local, é a priorização, posto que os direitos coletivos são tratados acima dos direitos individuais, fundamentados na preocupação de estabelecimento e manutenção da harmonia e estabilidade sociais.

Apesar das diferenças legislativas, de forma de Estado, poderes, das diferenças em decorrência da discrepância de “idades”, atividades e desenvolvimento entre os países acima em foco, quais sejam, Timor-Leste e Brasil, vemos diversos pontos em que estes países distam, porém, pode-se afirmar, com certeza que em muito se assemelham com relação às intenções e luta das mulheres.

¹¹ Legislação RDTL. Disponível em <http://timor-leste.gov.tl/?p=4422&n=1> .Data de acesso 04 de agosto de 2019.

¹² Direito Costumeiro e Violência Doméstica em Timor-Leste.pdf. Data de acesso: 09 de setembro de 2019.

¹³ A Lei legal de 2010 sobre Contra a Violência Doméstica em Timor Leste. Data de acesso: 11 de Setembro de 2019

4- PROBLEMAS PRÁTICOS DE TIMOR-LESTE

A violência de gênero em Timor-Leste, principalmente a ocorrida no âmbito familiar, gera à toda a sociedade, danos muitas vezes irreparáveis, tendo consequências não só às mulheres vítimas, comprometendo também o futuro da nação.

Um dos problemas sociais ocasionados por essas violências e estigma cultural do país com maior índice de incidência é o abandono de bebês, que muitas vezes ocasionam a morte destes. O capítulo atual tem o condão de expor estes reflexos e propor as medidas que acreditar-se serem as mais adequadas para prevenção e tratativa destes trágicos acontecimentos.

4.1- CASO EMBLEMÁTICO EM TIMOR-LESTE: ABANDONA BEBÊ

O modo de vida em Timor-Leste, como na maioria dos países, abala-se com dificuldades financeiras nas cidades menos desenvolvidas, o que leva as pessoas às capitais, em busca de melhores condições, superlotando as metrópoles, o que, na verdade compromete o modo de geral. No caso dos timorenses, o refúgio e busca de melhorias é a capital, Díli.

A capital timorense sofre um grave abalo por um caso, polêmico e controverso, em que houve o abandono de um bebê, o que gerou grande alarde na comunidade, bem como curiosidades e opiniões diversas da população sobre o ocorrido. Qual o motivo do abandono de um bebê? Este é um dos questionamentos constantes nas comunidades. O mundo, com a globalização, traz grandes mudanças à sociedade, que não mais seguem os mandamentos existentes.

Não há qualquer controle sobre a formação das famílias, tampouco gestão familiar, tanto pelas mães quanto pelos pais, por questões como o avanço tecnológico, os desafios e impasse econômicos, assim, a prática sexual tem iniciado na vida dos jovens cada vez mais cedo, sem qualquer instrução e orientação sobre, aplacando as consequências destes fatos casos como o aqui demonstrado, tendo influência da cultura patriarcal e incidência de violência doméstica.

Nós indagamos sempre sobre os motivos destes acontecimentos, bem como quem devíamos responsabilizar por ele. A sociedade possui conflitos que

contrariam os mandamentos sedimentados culturalmente, bem como as leis do país, corriqueiramente. Tal situação é complexa, o que indica que perdurará até que a própria sociedade, como um todo, queira melhorias e aja para tanto, a começar pelas mudanças necessárias em nossos próprios pensamentos, na mentalidade de cada um, que poderá mudar a direção de suas atitudes e desta forma teremos alguma esperança com relação ao futuro, da nação, das famílias, do convívio como sociedade.

Os impactos do caso “abandona bebê” decorrem de vários aspectos morais e sociais, medos, pensamentos, falta de conscientização sobre o risco e importante se faz a análise destes aspectos, sendo certo de que como sociedade temos também responsabilidade sobre eles. Todas as partes precisam tomar as responsabilidades por essas atitudes, tanto os pais, a comunidade, as autoridades do país, sendo salutar a conscientização sobre as consequências e responsabilidades sobre os atos de nossos jovens, é necessário que sejam alertados sobre a responsabilidade por seus atos.

Em Timor-Leste, nos anos de 2018 e 2019, tornou-se “viral” o caso “abandona bebê”, mobilizando toda a sociedade a tragédia de um bebê que fora abandonado no lixo pela própria mãe, por esta não possuir condições de seguir no cuidado da criança, impactada por suas condições financeiras, social e familiar, não tendo o bebê resistido, falecendo.

Casos como estes têm se tornado comum no país, cada vez mais crianças são encontradas após um abandono familiar, logo após o nascimento. Esse fenômeno tem preocupado toda a sociedade timorense que tristemente acompanha casos como esse ao menos uma vez à cada dois, três meses. A responsabilidade por estas crianças não são apenas dos pais, tampouco apenas da mãe (muitos atribuem estas responsabilidades apenas à mulher, em reflexo ao patriarcado), há respaldo à responsabilização da sociedade, por meio do Estado na própria Constituição da RDTL, com previsão no artigo 18, a qual atribui a responsabilidade máxima ao Estado Timorense.

Assim vê-se que a responsabilidade se estende às entidades estatais, à toda a sociedade, entre outros além dos pais, desde a concepção até o atingimento da idade adulta. A sociedade é tendenciosa a atribuir a culpa exclusivamente à mãe da criança, sem ao menos se perguntar ou se solidarizar com as causas que a levaram a cometer tamanho infortúnio. Vemos isso frequentemente pela forma com que a sociedade lida com estes casos, principalmente pelo modo com que se posicionam nas

redes sociais referente ao assunto, atribuindo todos os encargos à mãe, indevidamente, pois novamente a sociedade induz a fenômenos trágicos, relacionados à mulher, sem considerar a condição e situação que a forçam a cometer este crime.

Como já exposto anteriormente, a economia familiar é um dos fatores com maior peso nestas situações, somada a cultura timorense que não permite a fala livre, mesmo que educacional sobre relações sexuais e temas afetos, o que na linguagem tétum se denomina de “tabú”. Os pais não podem, de acordo com a cultura, informar seus filhos, explicá-los sobre a forma segura de atos sexuais, privando assim os filhos de conhecimento acerca disso, privando-os de enxergarem opções, o que os possibilitariam realizar escolhas sensatas, sendo certo que teria ciência das consequências dos atos que praticaria.

É necessário dobrarmos a atenção e tomarmos medidas para mudanças em nossas ações e pensamentos quanto antes sobre a cultura do silêncio sexual em Timor-Leste, vez que esta cultura não agrega bons resultados e é uma das causas pelas quais o fenômeno da violência doméstica tem crescido em grande escala no país, e sedimentado no meio da social.

Por estes motivos são de suma importância que todos trabalhem juntos: as instituições têm que ser fundadas agora, tem de serem levantadas ações, não podemos ficar apenas no plano de debate, de fala, ações concretas devem ser inseridas na prática, para que todos olhem juntos na mesma direção, que possamos impedir o prosseguimento dessa cultura e prevenir suas ocorrências.

À exemplo prático de tratativa, o maior foco, inicialmente deve ser o de atingir a educação, para que possamos mudar essa realidade deve mudar o modo de abordagem deste assunto nas escolas, é de suma importância mudarmos o âmbito educacional sobre relação sexual, sobre igualdade de gênero, sobre os alerta à violência de gênero, as incidências de violência doméstica, é necessário educar para evitar.

Outro passo importante visando a mesma melhoria é a mudança prática do judiciário timorense, para aplicação legal mais justa e coerente, analítica e pragmática tanto aos casos que já possuem sob sua jurisdição quanto aos casos vindouros. Devemos reconhecer que nossos juízes são deveras limitados, possuem, em detrimento de outros países, mais desenvolvidos, como o Brasil, bem menos recursos, devendo categorizar os casos a eles atribuídos, tendo como referência a urgência, sendo um modo de educar nossos problemas.

No plano do judiciário, muito deve ser amadurecido, posto que, em casos de abandono de bebês vemos que nem mesmo é mencionado o pai da criança nas investigações. Tanto as investigações quanto as sanções são aplicadas apenas à mãe, somente as mulheres são afetadas, mesmo que identificado o pai. Necessitamos encarecidamente que nosso governo tome medidas para tratativas e prevenções urgentes com relação ao abandono de bebês, visto que eles são o futuro de nossa nação e se assim persistirmos, nesta cultura indevida, ignorando os motivos pelas ocorrências, o futuro destas crianças, quando adultas, será a reprodução do injusto pelo qual passaram.

O abandono de bebês é crime e a função chefe do Suco, pautada no auxílio da polícia comunitária, para prevenção deste crime, é a confirmação e registro, para controle, do crescimento populacional, acompanhando e contabilizando as mulheres que se encontram em gestação.

Nestes problemas a FOKUPERS atua na solicitação ao governo timorense, em especial à instituição policial (PNTL), bem como ao procurador do Ministério Público para que estes possam realizar a investigação dos possíveis autores ou quaisquer pessoas que estejam envolvidas de alguma forma, tenham contribuído com o abandono do bebê, de forma mais incisiva e cuidadosa possível. Esta ONG busca que as investigações e consequências decorrentes delas sejam mais justas possíveis, visando eximir a mãe, mulher vulnerabilizada na maioria dos casos, da atribuição de culpa e consequências indevidas e não sopesadas.

Segundo o Ex-Primeiro Ministro Dr. Rui Maria Araújo, o fenômeno do abandono de bebês continua a ser um assunto de grande relevância nas pautas de discussões sociais timorenses. Afirmou Dr. Rui, na mesa redonda realizada em Díli, pela CODIVA, em 14 de agosto deste ano, que o uso da lei, por si só, não é apto a solucionar os casos de abandono de recém-nascidos, acreditando que o melhor meio para tanto seria a diminuição do índice de gravidez indesejada, o que, conforme explanado pelo presente, somente conseguiríamos por meio da educação e conscientização, evitando principalmente a marginalização das mulheres.

Dr. Rui Araújo informou ainda o resultado de um estudo realizado na Europa, no qual se demonstra que maioria das mulheres que cometem infanticídio (matar o filho(a) com menos de um ano) e neonatalidade (matar o bebê nas 24 horas seguintes ao nascimento), têm menos de 25 anos de idade. O resultado dessa pesquisa evidencia as prováveis faltas de experiência e conhecimento acerca da maternidade

por estas jovens, sendo este um fator de peso nas situações enfrentadas por Timor-Leste.

Dr. Rui, detalhando seu ponto de vista sobre os abandonos, afirma que “casos iguais a estes ocorrem porque a comunicação dentro de casa não é tão boa, as filhas que estão grávidas não falam diretamente com os pais, os pais também não possuem boa forma ao falar com seus filhos, o que leva a esses problemas. Jovens com menos de 25 anos de idade, psicologicamente, ainda não possuem maturidade e na maioria ainda não estão casados, por isso entram nestes quadros. A maioria destas jovens também não se consultam com os médicos”.

O Ex-Primeiro Ministro salientou que o método adotado pelas mães do abandono, segundo estudo, é motivado pela vergonha que possuem, do julgamento e estigma social da comunidade. Sobre as soluções, ressalta que quando somente se utiliza da lei nada é resolvido. Os meios mais eficazes para dirimir os problemas destes casos sempre serão à prevenção, o cuidado para se evitar uma gravidez indesejada.

Percebe-se por todo o exposto que as mulheres são, em todas as situações, alvos da marginalização empregada pela cultura às consequências de seus atos não orientados, sendo muitas vezes, para muitas destas mulheres, a única saída, o único meio de solucionar se cotidiano violento. Muito se deve avançar e evoluir para alcançarmos o tratamento adequado aos timorenses em geral, para que possamos superar a incidência destes abandonos que afligem à toda a sociedade.

¹³ Caso abandona bebê é um problema que Timor Leste enfrenta hoje em dia. Segundo Comissária Direito para as Crianças, Sra. Dinorah Granadeiro. Disponível no site <http://rttlep.tl/national/read/20190802/121609/69786/kazu-soe-bebe-neebe-ikus-ikus-nee-kontinua-aumenta-ba-bebeik.html> . Data de acesso 05 de Agosto de 2019.

¹⁴ <http://gmntv.tl/en/justica-e-seguranca/2019/08/fokupers-husu-pntl-atu-halo-investigasaun-klean-ba-kazu-soe-bebe/>. Data de acesso 08 de Agosto de 2019.

¹⁵ Eis primeiro ministro Dr. Rui Araujo fez uma apresentacao sobre caso abandona bebe (Foto: Ato Lekinawa Costa. Disponível em <https://neonmetin.info/buletin/2019/08/14/dr-rui-araujo-uza-lei-deit-sei-la-rezolve-kazu-soe-bebe/> . data de acesso 16 de agosto de 2019.

¹⁶ A Discussão na meja redonda com o tema, “Mai Ita Koalia Kona-ba Komitmentu Ita Hotu Nian Inklui Governo no Sociedade Civil Hodi Halo Prevensaun ba Kazu Abandona Bebe”, (vem todos nos falam sobre o comprometimento de todos nós inclui o governo e sociedade civil para fazer a prevenção do caso abandona bebê.

5- CONCLUSÃO

O tema pesquisado é de extrema relevância, já que contemporâneo e emergencial no país em que se focou, qual seja, Timor-Leste. As violências domésticas, enfaticamente afetas às mulheres é um dos maiores fatores de atraso do país. Atualmente, por meio das lutas, formações de ONG's e avanços sociais, pouco a pouco as mulheres têm ganhado força e estas temáticas colocadas em debate, o que podemos considerar como um grande avanço, posto que “falar sobre” é a melhor porta para melhorias em qualquer situação.

Com a crescente evolução do feminismo timorense as mulheres têm se empoderado, assim como se tornam cada vez mais conscientes da ilicitude das violências recorrentemente sofridas, e pelo costume, banalizadas. Elas têm se encorajado a ocuparem seus espaços na sociedade, buscar a igualdade de gênero, que apesar de visivelmente distante, ao menos demonstra esperança de alcance futuro.

Há um longo caminho a percorrer para que o patriarcado engessado à sociedade se esvaia e dê espaço à igualdade, porém, com a chegada de novas gerações, já havendo maior visibilidade das mulheres, conquistada pelo movimento feminista, este caminho se tornará cada vez menos árduo.

À exemplo disso vemos que atualmente, aos poucos, as mulheres timorenses, vem ganhado espaço, não só de fala, mas também no mercado de trabalho, ocupando até mesmo cargos estatais, o que no demonstra que as lutas por estas empreendidas têm tido êxito. Mesmo que não possuam a mesma proporção de espaço e vencimentos que os homens, dedicam-se á alcançar o patamar de equidade em todos os âmbitos, avançando gradativamente no decorrer do tempo rumo a este resultado.

Os estudos realizados sobre os aspectos da violência contra a mulher em Timor-Leste demonstram ser este um fenômeno social que afeta até mesmo o desenvolvimento do país, ocasionado principalmente pela cultura e costume sociais que oprimem as mulheres, fazendo com que estas se submetam às situações degradantes e nelas se mantenham.

Um dos maiores motivos desta submissão é a condição financeira, pois devido às limitações às mulheres impostas, devido à desigualdade com que são tratadas, ao buscar sair destas situações violentas acabam sendo marginalizadas. São as mulheres em demasiadas vezes, por diversos, injustos, motivos julgadas, de modo a

sentirem-se pressionadas pela proporção destes apontamentos vexatórios, o que as leva a tomarem decisões impulsivas e danosas com intuito de evitar passar por constrangimentos realizados no meio social.

Apesar de possuímos apoio legal para os casos da violência por meio deste tratado, vemos que não há ainda efetividade concreta em sua aplicação em Timor-Leste. Quando comparada ao Brasil, que possui amparo maior pela Lei Maria da Penha, por exemplo (que apesar de enfrentar alguns óbices, na prática é uma lei de grande prestígio), vemos que Timor tem muito a evoluir com relação à sua legislação, sendo extremamente necessário tratamento específico à violência de gênero, bem como tratar da conscientização social, visto que o país possui ainda grande receio na aceitação de mecanismos como a lei supracitada.

Há grande receio sobre esta temática e culpabilização da mulher por essa violência no meio social em Timor-Leste, tentando ainda impor às mulheres quais os papéis que devem desempenhar, na tentativa de limitá-la, de subordiná-la, o que será revertido ao longo do tempo em que continuarmos na luta pela igualdade e pela afirmação da identidade de gênero da mulher timorense.

Podem ser considerados “dominó” os efeitos de toda essa cadeia que baseia a violência doméstica, com ênfase no gênero feminino, em Timor-Leste: a cultura patriarcal do país incide no modo de criação e estrutura das famílias, o que gera ignorância, no sentido de ausência de conhecimento, sobre a vida sexual dos jovens e suas consequências, levando os mesmos a tomarem decisões indevidas pela ausência de orientação.

Esta cadeia deságua na criação de uma nova família desestruturada, posto que, após resultados indesejados como uma gravidez, gera a estes jovens o encargo de levarem vidas das quais não gostariam, mas vêm-se obrigados a sustentar.

Essa insatisfação, somada à cultura de tratamento inferior da mulher, gera a violência doméstica e sua manutenção, havendo também casos crescentes no país em que, tentando fugir deste ciclo, muitas mulheres abandonam estas crianças, pois se vendo “encurraladas” pelas opções de seguirem uma vida infeliz e violenta (sendo esta a opção de obter sustento e aceitação social) ou assumirem estas crianças sozinhas e, em contrapartida sofrerem com o estigma da sociedade e as dificuldades financeiras, não vêm outra saída que não seja tentarem se esquivar destas responsabilidades.

Assim vemos que se faz necessário tratar da temática desde o ensino básico à vida adulta, de ambos os sexos, para quebrar o ciclo da violência de gênero pela raiz. Deve haver conscientização primária sobre as diferenças entre os sexos e o necessário tratamento isonômico, á ser pautado no respeito.

Na medida em que educamos tornamos nossa cultura adequada, adepta e segura à toda pessoa, qualquer que seja o gênero. Deve haver mudança na forma com que lidamos, socialmente com os problemas domésticos, devemos cultivar a empatia para que harmonia entre os sexos e entre as comunidades floresça, porém, devemos não só sedimentar um novo pensamento e conhecimento acerca da igualdade de gênero. Devemos sempre nos preparar para o pior, assim, devemos focar sempre, não só na prevenção à ocorrência das violências baseadas no gênero, mas também nas tratativas caso ocorram.

Devemos nos armar com meios eficazes de orientar as mulheres que já tenham sido vitimadas por esta cultura, para que esta sinta-se segura e acolhida pelo Estado e sociedade no geral, posto que seja em grande parte da sociedade a responsabilidade pela marginalização das mulheres e seus efeitos, sendo assim, desta também o dever de zelo pré, durante ou após violência. Este é um ciclo do qual cabe a nós (sociedade) o desmanche, e nós (mulheres timorenses), nos comprometemos a cumprir com nossos deveres para tanto, assim como lutaremos na exigência por esta igualdade.

6- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Vicente da Silva. A participação das mulheres na vida política depois da independência (2002 a 2015). Faculdade de Letras. Universidade de Lisboa. Trabalho de conclusão do curso. Dissertação (mestrado) 2017. Disponível em http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/29695/1/ulfl236824_tm.pdf. Acesso em 05 de janeiro de 2019.

AGUILAR, Márcia Brandão Rodrigues, (PG), BORTOLAI, Michele Marcelo Silva, (PG), ROSENTHAL, Renata, (PG) e REZENDE, Daisy de Brito, (PQ). Professoras de Ciências da Natureza na educação timorense: questão de gênero na análise da sócio-gênese. Disponível em <http://www.eneq2016.ufsc.br/anais/resumos/R1974-1.pdf>. Acesso em 11 de janeiro de 2019.

HENRIQUE, Pedro e NARCISO, Vanda. O Papel das Mulheres no Desenvolvimento Rural: Uma Leitura para Timor-Leste (2008). Departamento da economia. Universidade de Évora, Portugal. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/4931476_O_Papel_das_Mulheres_no_Deenvolvimento_Rural_Uma_Leitura_para_TimorLeste. Acesso em 11 de janeiro de 2019.

TIMOR-LESTE: Composição do VII Governo Constitucional. Disponível em: <<http://timor-leste.gov.tl/?p=13>>. Acesso em 16 de janeiro de 2019.

TIMOR-LESTE: É preciso reforçar a participação das mulheres de Timor-Leste na vida econômica. Disponível em <<http://timor-leste.gov.tl/?p=16181&n=1>>. Acesso em 16 de janeiro de 2019.

TIMOR-LESTE: Secretaria do Conselho de Ministros e Porta Voz Oficial do Governo Disponível em: <http://timor-leste.gov.tl/wp-content/uploads/2010/06/TL-congratula-Milena-Pires-pela-sua-elei%C3%A7%C3%A3o-para-o-Comit%C3%A9-da-CEDAW-29.6.10.pdf>>. Acesso em 16 de janeiro de 2019.

SIMIÃO, Daniel Schroeter. As donas da palavra: Gênero, Justiça e a invenção Doméstica em Timor-Leste. Brasília: Ed. UNB, 2015.

TIMOR-LESTE: Decreto lei N° 16/2008. Disponível em: <<http://mj.gov.tl/jornal/lawsTL/RDTL-Law/RDTL-Decree-Laws-P/1a%20Alter%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Decreto-Lei%20No.16%202008,%20de%204%20de%20Junho,%20que%20aprovou%20a%20organica%20da%20Searia>>. Acesso em 16 de janeiro de 2019.

TIMOR-LESTE: Informação sobre Grupo das Mulheres Parlamento Timor-Leste (GMPTL). Disponível em:<<https://www.parlamento.tl/fpn/pt/info.gmptl.php>>. Acesso em 16 de janeiro de 2019.

TIMOR-LESTE: Constituição da República Democrática de Timor-Leste. 2010 Disponível em: timor-leste.gov.tl/wp

content/uploads/2010/03/Constituicao_RDRTL_PT.pdf. Acesso em 16 de janeiro de 2019.

APARÍCIO, Júlio: A participação das mulheres em desenvolvimento em Timor-Leste depois da independência (2002-2016). Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa. Disponível em http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/29985/1/ulfl236831_tm.pdf. Acesso em 03 de junho de 2019.

Secretário de Estado Igualdade Gênero e Inclusão junto com ONU, UN Women, UNFPA e com WHO realizou um discurso de consulta nacional plano ação nacional da violência de gênero de 2017 a 2021. Disponível em <http://www.tatoli.tl/2019/01/15/relatoriu-seii-feto-kazada-porsentu-59-hetan-violensia-fizika/?fbclid=IwAR2EvK1wz0LUvyKLvh84wbY7HQ8xLPH9h7rAxj1eR5PK8rdLS tD75yCkKyQ>. Acesso em 05 de junho de 2019.

Democratic Republic of Timor-Leste (DRTL) (2010): Law No. 7/2010 on Domestic Violence. Acesso 08 de junho de 2019.

Democratic Republic of Timor-Leste (DRTL) (2009): Law No. 3/2009 on Community Leaderships and Their Election. Data de acesso 05 de setembro de 2019. Democratic Republic of Timor-Leste (DRTL) (2009b): Penal Code. Acesso em 05 de julho de 2019.

Democratic Republic of Timor-Leste (DRTL) (2004): Government Decree-Law No. 5/2004 of 14 April 2004 on Community Authorities. Data de acesso: 10 de agosto de 2019.

UNFPA (2005): Gender-Based Violence in Timor-Leste. A Case Study. Acesso em 05 de agosto de 2019.

Rede Feto (2009): NGOs Alternative Report. Implementation of the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women (CEDAW) In Timor-Leste. Acesso em 13 de agosto de 2019.

MARRIOTT, A. (2008): Justice in the Courts, Justice in the Community: Bridging Timor's Legal Divide. In Mearns, D. (ed): Governance in Timor-Leste: Reconciling Local and National. Darwin: Charles Darwin University Press. Acesso em 15 de agosto de 2019.

Swaine, A. (2003): Traditional Justice and Gender-based Violence. International Rescue Committee Research Report. Acesso em 24 de agosto de 2019.

Grenfell, L. (2006): Legal Pluralism and the Rule of Law in Timor-Leste. *Leiden Journal of International Law*, No. 19, pp. 305–337. Harrington, A. and Chopra, T. (2010): Arguing Traditions. Denying Kenya's Women Access to Land Rights. Justice for the Poor Research Report No. 02/2010. Acesso em 05 de Setembro 2019.

GRAYDON, C. (2005) Local Justice Systems in Timor-Leste: Washed up, or Watch this Space? Development Bulletin, No. 68, pp. 66-70.
Grenfell, L. (2009): Promoting the Rule of Law in Timor-Leste. Conflict, Security & Development, 9: 2, pp. 213-238. Acesso em 24 de setembro de 2019.

Lei “Maria da Penha” nº 11.343/2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/L11340.htm. Acesso em 10 de outubro de 2019.

Lei Maria da Penha, violência, medo e amor. <https://jus.com.br/artigos/25829/lei-maria-da-penha-violencia-medo-e-amor/3>. Acesso em 11 de outubro de 2019.

UMA LULIK, Mulheres de Timor-Leste lutam pela igualdade. Disponível no <https://umalulik.blogspot.com/2009/04/mulheres-de-timor-leste-lutam-pela.html>. Acesso 20 de outubro de 2019.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Acesso em 20 de outubro de 2019.

ABRANTES, Laura Soares. **A Rede Feto no Timor-Leste, Suas Inter-relações e o Papel das suas lideranças.** 2010. 223 p. Curso de Sociologia, Universidade Federal de Sergipe-UFS Trabalho de conclusão do curso Dissertação (Mestrado). 2010. Disponível em:
<https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/6263/1/LAURA_SOARES_ABRANTES.pdf.>
>Acesso em 28 de Outubro de 2019.

SARFATI, Gilberto. **Teoria das Relações Internacionais.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2005. Acesso em 28 de Outubro de 2019.

República Democrática de Timor-Leste, Lei do Parlamento 3/2009 (Liderança Comunitária e sua eleição), 2009. Disponível no site <http://www.mj.gov.tl/jornal/?q=node/838>, Acesso em 29 de outubro de 2019.

Composição do VII Constitucional disponível no site oficial do governo do Timor Leste: <http://timor-leste.gov.tl/?p=13>. Acesso em 29 de outubro de 2019.

Missão da Observação Eleitoral da União Europeia, Timor-Leste, Eleição presidencial e Legislativo, 2017 https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/moe_ue_declaracao_preliminar_0.pdf. Acesso em 30 de outubro de 2019.

GOVERNO DE TIMOR-LESTE. Disponível no <http://timor-leste.gov.tl/?p=20948&lang=pt>. Acesso em 03 de novembro de 2019.

INSTITUTO THE ASIA FOUNDATION(Timor-Leste). Disponível no <https://asiafoundation.org/wp-content/uploads/2019/07/NablianEndingViolenceAgainstWomenandChildreninTimorLeste2019.pdf>. Acesso em 03 de novembro de 2019.